FOLHA: 860
Nº PROCESSO: P22544/2026
CC

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 22544/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PNCP Nº 245/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
ALECE – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N° 22544/2026
Unidade Compradora: 926841

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente nomeados através do Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de fevereiro de 2025, página 143; e Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2025, páginas 167 e 168; nos termos do art. 43 da Resolução 780/2025 deste Poder e demais Atos de Nomeação vigentes, que ora integram os autos, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO PNCP Nº 245/2026,** de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos:

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO e por ITEM conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do grupo. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Ato Normativo nº 327/2023/ ALECE, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (DSAS) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, COMPREENDENDO MATERIAIS DE USO COMUM DAS DIVERSAS CÉLULAS, MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA E MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE PILATES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e info e-DOC 3CsLAShh

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br
5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro/agente de contratações João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277-2817.

5.2.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277-2817 e pelo e-mail: licita@al.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2026, às 10:00hs.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2026, às 10:00hs.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

7.1. Edifício César Cals (Anexo), 1º Piso – Central de Contratações da Assembleia Legislativa, localizada na AV. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP – 60.170-900 Fortaleza-Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação, nos termos do § 3º do art. 94, e dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://proged.al.ce.gov.br/loginUsuarioExterno , até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável, selecionando o ASSUNTO DO PROCESSO: "Pedido de Esclarecimento ao Edital" e/ou "Impugnação ao Edital".

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 410.679,55 (quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de

7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU - Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto nº 35.067/2022;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos, conforme o caso.

I- valor unitário ou desconto;

II- marca/fabricante

III- modelo/versão

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero virgula zero um por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de disputa

14.14. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.29. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:
VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral (CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.11.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.11.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.10. Habilitação jurídica:

16.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.10.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

16.10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

16.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

16.11.9. Os documentos enumerados no subitem 16.11.6, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.11.3, 16.11.4 e 16.11.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.11.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.11.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.11.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

16.12. Qualificação Econômico-Financeira

16.12.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

16.12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

16.12.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

16.12.5. O balanço patrimonial tratado no item 16.2.3.1, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

16.12.6. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Justificativa dos índices contábeis

16.12.7. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

16.12.8. Esta Casa conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

16.12.8.1. Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança á ALECE no cumprimento do contrato.

16.12.8.2 Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

16.12.8.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

16.12.9. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

16.12.10. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica,

16.12.11. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal Lei Federal 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

16.13. Qualificação Técnica

16.13.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

16.13.1.1. Comprovar, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação; Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

16.13.1.2. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dos insumos, quando couber;

16.13.1.3. Autorização para Funcionamento de Empresa (AFE), vigente na data da abertura da licitação, expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, para atividades relativas à comercialização de produtos para a saúde;

16.13.1.4. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;
16.13.2. Ficará a cargo da licitante comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
16.13.3. Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.
16.13.4. **Exclusivamente para o Grupo 01- Material De Consumo - Exames Laboratoriais**
16.13.4.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no Grupo 01, declaração de que, caso venha a ser contratada, disponibilizará profissional técnico qualificado para realizar, inicialmente, a configuração, programação e os ajustes necessários no equipamento, de acordo com a marca dos produtos ofertados e aprovados pela Administração. A declaração deverá contemplar, ainda, o compromisso de disponibilizar novamente profissional técnico qualificado, sem ônus adicional para a Administração, caso, durante a execução contratual, seja autorizada pela Administração a substituição da marca dos produtos e a alteração implique a necessidade de nova configuração, programação ou ajustes no equipamento.
16.13.4.2. Ressalta-se que a exigência não implica a disponibilização contínua ou permanente de profissional técnico durante a execução contratual, restringindo-se às situações expressamente previstas nos itens 6.8.2, 6.8.3, 6.8.4 e 6.8.5 do Termo de Referência.
16.13.4.3. O modelo da declaração constante no item 16.13.4.1. encontra-se anexo a esse termo.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no § 1º do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE)
FOLHA: 876
Nº PROCESSO: P22544/2026
CC

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. O *Departamento de Saúde e Assistência Social* será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular da(o) DSAS, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - DOALECE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto n° 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item

registrado, serão publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e na página oficial da ALECE na internet.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, na forma estabelecida no item 6.2, do Termo de Referência;

21.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

21.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4.1. Em conformidade com Lei nº 15.241/2012 e contrato nº 43/2022, mantido entre a essa Instuição financeira e a ALECE, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco BRADESCO S/A.

21.4.2. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

21.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas conforme o caso, respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar, conforme Acórdão 2450/2025-TCU - Plenário.

21.8. Da Garantia contratual

21.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE)
FOLHA: 882
Nº PROCESSO: P22544/2026
CC

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 22544/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PNCP Nº 245/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO V – Minuta do Termo de Comodato 1

ANEXO VI – Minuta do Termo de Comodato 2

Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2026



OTAVIO CESAR LIMA DE MELO
DIRETOR CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 22544/2026

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (DSAS) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, COMPREENDENDO MATERIAIS DE USO COMUM DAS DIVERSAS CÉLULAS, MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA E MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE PILATES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
1	399552	**REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7,** TIPO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO EM MÉDIA DE 500 TESTES/HEMOGRAMA COMPLETO MENSAL, COMPONENTES ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CONTROLE PARA AFERIÇÃO DIÁRIA DA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM TRÊS NÍVEIS LOW (BAIXO) NORMAL E HIGH (ALTO), OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES DE LIMPEZA. OBS: O FORNECIMENTO DESTE ITEM DEVERÁ SER ACOMPANHADO DA DISPONIBILIZAÇÃO, **EM REGIME DE COMODATO** E SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES HEMATOLÓGICOS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	TESTE	6.000	R$ 8,33	R$ 49.980,00
2	337768	**CONJUNTO COMPLETO**, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **ANTIESTREPTOLISINA ´O´**, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE.	UND	8	R$ 60,94	R$ 487,52
3	343029	**CONJUNTO COMPLETO**, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **PROTEÍNA C´ REATIVA**, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE.	UND	18	R$ 66,81	R$ 1.202,58
4	335453	**CONJUNTO COMPLETO**, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE **FATOR REUMATÓIDE**, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM PLACA, APRESENTAÇÃO TESTE.	UND	6	R$ 50,18	R$ 301,08

5	396034	**SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS** PARA TRIAGEM DE **VDRL,** MÉTODO FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO TESTE.	UND	4	R$ 75,15	R$ 300,60
6	356905	**CONJUNTO COMPLETO**, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE **BETA HCG**, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTES	TESTE	200	R$ 1,58	R$ 316,00
7	280350	SORO, TIPO **ANTI-A**, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10ML.	FRASCO C/ 10 ML	2	R$ 30,60	R$ 61,20
8	280351	SORO, TIPO **ANTI-B**, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL FRASCO COM 10ML.	FRASCO C/ 10 ML	2	R$ 22,25	R$ 44,50
9	280353	SORO, TIPO **ANTI-D**, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL FRASCO COM 10ML.	FRASCO C/ 10 ML	2	R$ 31,58	R$ 63,16
10	327336	**CORANTE HEMATOLÓGICO** TIPO: EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY-GRUNWAID, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	LITRO	12	R$ 75,17	R$ 902,04
11	411901	**AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.** CADA AGULHA DEVE TER EM SEU CORPO, DUAS CAPAS PROTETORAS E SELANDO UMA NA OUTRA OU DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TODA A AGULHA APÓS SEU USO OU OUTRO TIPO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRA DA AGULHA Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE. **AGULHA MEDINDO 25X7.** USO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM BISEL TRIFACELADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESDE QUE NÃO ROMPIDO O LACRE INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/100 UND	40	R$ 54,88	R$ 2.195,20
12	377426	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T, INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 4ML COM EDTA**. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA NÃO CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, COM TAMPA ROXA. TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	5.000	R$ 1,01	R$ 5.050,00
13	375911	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 4ML A 5ML, GEL SEPARADOR** E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA NÃO CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, **COR AMARELA**. TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	5.000	R$ 0,87	R$ 4.350,00
14	445789	**TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO/ SISTEMA PARA VHS** MANUAL COMPOSTO DE TUDO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, DESCARTÁVEL, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1,6 ML TAMPA PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00
15	409705	**LÂMINA LAPIDADA PARA MICROSCOPIA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 25 MM E ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2MM COM EXTREMIDADE F**OSCA**, CX COM 50 UNIDADES.	UND	3.000	R$ 0,21	R$ 630,00
16	409642	**LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA MEDINDO** APROXIMADAMENTE 20,0 X 20,0 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	2.000	R$ 0,07	R$ 140,00
17	339560	**TIRAS PARA UROANÁLISE/APRESENTAÇÃO TIRA DE 10 PARÂMETROS,** PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, CAIXA COM 100 TIRAS	UND	4.000	R$ 1,39	R$ 5.560,00

18	423268	**FRASCO COLETOR PARA URINA/ TUBO CÔNICO PP** MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 ML MANUAL/AUTOMAÇÃO GRADUADO, FEITO EM POLIPROPILENO, PERFEITO PARA ROTINA DE URINA MANUAL/AUTOMAÇÃO (UROANÁLISE) CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	4.000	R$ 0,77	R$ 3.080,00
19	479642	**ADAPTADOR C/ RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA P/ DENTRO SUPORTE,** USO COLETA SANGUE A VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADCIONAL TAMPA, VEDAÇÃO, LATEX, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	UND	1.000	R$ 0,93	R$ 930,00
20	621525	**MICROTUBO/EPPENDORF** PEQUENO TUBO DE PLÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO FORMATO CILÍNDRICO E FUNDO CÔNICO COM TAMPA ACOPLADA. TAMANHO 2ML.	UND	500	R$ 0,18	R$ 90,00
21	473579	POLIHEXANIDA- PHMB CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL.	FRASCO 100 MILILITRO	50	R$ 45,82	R$ 2.291,00
22	615403	POLIHEXANIDA- PHMB COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA.	FRASCO 350 MILILITRO	100	R$ 104,12	R$ 10.412,00
23	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE.	LITRO	20	R$ 32,88	R$ 657,60
24	628398	ATADURA CREPOM TIPO: CERCA DE 13 FIOS / CM^2, MATERIAL: FAIXA DE TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA: CERCA DE 15 CM, COMPRIMENTO EM REPOUSO: ROLO CERCA DE 1,8 M , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	1.000	R$ 3,75	R$ 3.750,00
25	448699	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 500 MILILITRO	1.000	R$ 7,70	R$ 7.700,00
26	452796	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 250 MILILITRO	50	R$ 7,45	R$ 372,50
27	448699	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 MILILITRO	100	R$ 0,53	R$ 53,00
28	338605	LANCETA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	UND	400	R$ 0,34	R$ 136,00
29	339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA – CAIXA COM 50 UNIDADE. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 29, DEVERÁ DEIXAR **4 APARELHO DE GLICOSIMETRO EM COMODATO**	UND	4.000	R$ 0,78	R$ 3.120,00
30	628240	GAZE USO EM SAÚDE MODELO: COMPRESSA C/ DOBRAS E CAMADAS MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO RADIOPACIDADE: SEM ELEMENTO RADIOPACO DIMENSÃO FECHADA: CERCA DE 10 X 10 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO PACOTE COM **10 UNIDADES**	PCT C/ 10 UND	10.000	R$ 0,91	R$ 9.100,00
31	269941	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO **FRASCO 1000 ML**	FRASCO 1000ML	730	R$ 12,55	R$ 9.161,50

32	481513	AVENTAL MATERIAL: TNT MODELO: UNISSEX TIPO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA TAMANHO: **ÚNICO PACOTE COM 10 UNIDADES**	PCT C/ 10 UND	400	R$ 35,08	R$ 14.032,00
33	605137	VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2 TIPO MANGA: S/ MANGA MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS TAMANHO: ADULTO GRANDE (G) CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX **UNIDADE**	UND	580	R$ 9,34	R$ 5.417,20
34	327215	CORANTE TIPO: LUGOL FRACO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 2% **LITRO**	LITRO	4	R$ 129,59	R$ 518,36
35	434278	ÁCIDO ACÉTICO CONCENTRAÇÃO*: A 5% FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA **LITRO**	LITRO	4	R$ 30,12	R$ 120,48
36	475840	GEL PARA EXAME MÉDICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA APLICAÇÃO: CONDUTOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO ESTERILIDADE: ESTÉRIL **GALÃO COM 5 LITROS**	GALÃO C/ 5 LITROS	30	R$ 52,02	R$ 1.560,60
37	461963	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 50 M **UNIDADE**	UND	250	R$ 9,23	R$ 2.307,50
38	440739	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE COMPRIMENTO: 56,50 CM LARGURA: 38,50 CM ALTURA: 37 CM TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS TIPO: CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE: 56 L **UNIDADE**	UND	12	R$ 131,47	R$ 1.577,64
39	483363	CURATIVO CUTÂNEO MODELO: TIPO PÓS - PUNÇÃO COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA COMPONENTE 2: BASE ADESIVA DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 CM ESTERILIDADE: USO ÚNICO **UNIDADE**	UND	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
40	399333	LÂMPADA INFRAVERMELHA, POTÊNCIA NOMINAL: 150 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA.	UNID	10	R$ 92,30	R$ 923,00
41	479754	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO :COMPOSIÇÃO BÁSICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 **ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO**, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS:1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	R$ 14,45	R$ 7.225,00
42	479755	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 **ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO**, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS:1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	3000	R$ 14,61	R$ 43.830,00
43	623197	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 **ESPÉCULO VAGINAL GRANDE**, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	R$ 16,14	R$ 1.614,00
44	608832	VASELINA - PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA	LITRO	12	R$ 63,05	R$ 756,60

		QUÍMICA: CAS 8042-47-5				
45	612010	CONJUNTO (KIT) COLOCAÇÃO DIU, MATERIAL:POLIETILENO, QUANTIDADE PEÇAS:4, COMPONENTES:TESOURA CHERON, GUIA DE HISTEROMETRIA, ESPÉCULO E, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: USO GINECOLÓGICO	UND	320	R$ 152,81	R$ 48.899,20
46	448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER (CARTELA C/ 21 COMPRI-MIDOS)	40	R$ 2,19	R$ 87,60
47	607188	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MODELO:FENESTRADO, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, REFORÇO:S/ REFORÇO, FIXAÇÃO: ADESIVA, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 75 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	100	R$ 3,74	R$ 374,00
48	269851	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES EM CRISTAL E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA C/ 50 TUBETES	14	R$ 217,44	R$ 3.044,16
49	297697	ANESTÉSICO CLORIDRATO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES EM CRISTAL E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA C/ 50 TUBETES	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
50	269888	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA C/ 50 TUBETES	5	R$ 251,84	R$ 1.259,20
51	272913	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. CONCENTRAÇÃO DE 200MG/G. AROMATIZADO COM POLIETILENOGLICOL 4.000 E ADOÇADO COM SACARINA SÓDICA, FINALIDADE MINIMIZA DESCONFORTOS PROVOCADOS PÔR PUNÇÕES DE AGULHAS, SABOR TUTTI-FRUTI. REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12G	POTE 12 GRAMAS	10	R$ 27,35	R$ 273,50
52	361076	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 (EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO COM ABERTURA EM PÉTALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	3	R$ 50,00	R$ 150,00
53	366903	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 (EM AÇO INOXIDÁVEL) ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO COM ABERTURA EM PÉTALA. COM DADOS DE	CAIXA 100 UNIDADES	6	R$ 59,45	R$ 356,70

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES				
54	405620	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIO-X DENTAL PARA USO EM PROCESSO MANUAL - PRONTO PARA USO. FRASCO COM 475 ML. DEVERÁ APRESENTAR, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS	ML	10	R$ 20,93	R$ 209,30
55	405632	SOLUÇÃO FIXADORA P/ RAIO-X DENTAL PARA USO EM PROCESSO MANUAL-PRONTO PARA USO. FRASCO COM 475 ML. DEVERÁ APRESENTAR, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS	ML	10	R$ 20,95	R$ 209,50
56	404543	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: **PÓ**	UND	2	R$ 19,20	R$ 38,40
57	404542	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: **LÍQUIDO.**	UND	2	R$ 19,66	R$ 39,32
58	394023	PETROLATO - USO ODONTOLÓGICO. VASELINA SÓLIDA, USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90 G.	EMBALAGEM 90G	2	R$ 12,40	R$ 24,80
59	427840	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	80	R$ 152,59	R$ 12.207,20
60	341174	ANTISSÉPTICO BUCAL A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL	BOMBONA 2000 ML	10	R$ 69,23	R$ 692,30
61	279761	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14	UND	100	R$ 1,01	R$ 101,00
62	439983	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA RADIOLOGIA (LAUDO), LARGURA: ENTRE 10 E 12 CM, ALTURA: ENTRA 15 CM E 18 CM	PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	R$ 31,00	R$ 31,00
63	416696	PANO LIMPEZA MATERIAL (PANO PERFEX): 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBIMA	ROLO 300 METROS	10	R$ 120,33	R$ 1.203,30
64	419949	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS: MACROMODELO DE ARCADA DENTÁRIA, SUPERIOR E INFERIOR, COM ARTICULADOR, COM LÍNGUA, PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADA EM RESINA	UND	1	R$ 375,27	R$ 375,27

		EMBORRACHADA				
65	406293	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TIPO:SANGUE, MATERIAL EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO: ENTENDE-SE POR UNIDADE A CAIXA COM 20 UNIDADES	UND	6	R$ 67,90	R$ 407,40
66	462248	CANUDO REFRESCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE 100 UNIDADES	30	R$ 21,65	R$ 649,50
67	362667	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA ENTRE 22CM E 24CM, LARGURA: ENTRE 6CM E 7CM, APLICAÇÃO: ACONCIONAMENTO TALHERES	PACOTE 1000 UNIDADES	40	R$ 17,76	R$ 710,40
68	220981	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 300 M, LARGURA ENTRE 28 E 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA	BOBINA 300 M	6	R$ 41,95	R$ 251,70
69	628477	ALGODÃO USO EM SAÚDE; TIPO: HIDRÓFILO; MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO PURIFICADO; APRESENTAÇÃO: ROLETE DENTAL; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM 100 UNIDADES	300	R$ 3,11	R$ 933,00
Valor total dos itens R$ 276.947,61 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)						

GRUPO I-MATERIAL DE CONSUMO - EXAMES LABORATORIAIS						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR ITEM**
70	331748	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE **ÀCIDO ÚRICO** ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	10	R$ 81,75	R$ 817,50
71	331742	CONJUNTO CO**MPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE ALBUMINA** PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINA EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO VERDE DE BROMOCRESOL E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 53,75	R$ 215,00
72	331734	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE AMILASE UV** CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 344,00	R$ 1.376,00
73	438097	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE **BILIRRUBINA TOTAL** PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	6	R$ 159,07	R$ 954,42
74	438097	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA** PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	6	R$ 175,01	R$ 1.050,06

75	331741	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE CÁLCIO** PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CÁLCIO EM SORO OU PLASMA, OU URINA COM REATIVO DE COR DE SOLUÇÃO DE ARSENATO III, PELA REAÇÃO DE PONTO FINAL E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	8	R$ 173,17	R$ 1.385,36
76	331732	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL** MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL CINÉTICO LINEAR ATÉ 500MG/DL REAGENTE PRONTO USO COM APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	18	R$ 210,88	R$ 3.795,84
77	331754	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE COLESTEROL HDL DIRETO** PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE HDL-COLESTEROL SEM PRECIPITAÇÃO EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO CLEARENCE COM APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	18	R$ 752,83	R$ 13.550,94
78	333335	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE CREATININA UV** CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA, PELA REAÇÃO CINÉTICA. CONTENDO REAGENTES PRONTOS PARA USO E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	18	R$ 140,76	R$ 2.533,68
79	331739	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE FERRO** PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO DE FERRO EM SORO E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 251,25	R$ 1.005,00
80	331735	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA UV** CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 129,50	R$ 518,00
81	376815	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE FÓSFORO** CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM AMOSTRA DE SORO E URINA COM REAÇÃO DE PONTO FINAL E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 71,58	R$ 286,32
82	365460	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT UV** CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, REALIZAÇÃO EM SORO OU PLASMA E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	10	R$ 76,48	R$ 764,80
83	333480	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE GLICOSE** ENZIMÁTICA PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA QUANTITATIVA DE GLICOSE EM SORO COM REAGENTE PARA PRONTO USO PELA REAÇÃO DE PONTO FINAL COM APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	18	R$ 143,18	R$ 2.577,24
84	350233	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS** PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO OU PLASMA, CONTENDO REAGENTE BRANCO E REAGENTE BIURETO COM APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 55,33	R$ 221,32
85	331747	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE ALT/TGP UV** CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALANINA AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, MÉTODO PADRÃO OTIMIZADO DE ACORDO COM O IFCC E APRESENTAÇÃO: TESTE.	UND	12	R$ 187,07	R$ 2.244,84

86	331746	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE AST/TGO UV** CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, MÉTODO PADRÃO OTIMIZADO DE ACORDO COM O IFCC E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	12	R$ 138,17	R$ 1.658,04
87	331733	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE TRIGLICERIDES** ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE SORO OU PLASMA PELA REAÇÃO DE PONTO FINAL, CONTENDO TAMPÃO E REAGENTE ENZIMÁTICO COM APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	18	R$ 327,17	R$ 5.889,06
88	334466	**CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE URÉIA UV** CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO, PLASMA OU URINA PELA REAÇÃO CINÉTICA E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	12	R$ 170,35	R$ 2.044,20
89	357954	**SORO CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO** PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, CARACTERÍTICA ADICIONAL: MÍNIMO DE 25 ANALITOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	UND	24	R$ 173,33	R$ 4.159,92
90	407176	**SORO CONTROLE DE QUALIDADE** PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, CARACTERÍTICA ADICIONAL: MÍNIMO DE 25 ANALITOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	UND	48	R$ 252,50	R$12.120,00
91	407149	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA** PARA ANALISADOR DE BIOQUIMICA PARA O EQUIPAMENTO BS120. FRASCO COM NO MÍNIMO 1.000ML	FRASCO 1L	10	R$ 272,25	R$ 2.722,50
92	428475	**CUBETAS EM ACRÍLICO, VOLUME 0,4 ML,** PARA EQUIPAMENTO MINDRAY BS-120 CHEMISTRYBS120	UND	400	R$ 9,39	R$ 3.756,00
93	404401	**DETERGENTE ENZIMÁTICO/ SOLUÇÃO DE LAVAGEM** DAS CUBETAS DO EQUIPAMENTO BS-120. FRASCO COM NO MÍNIMO 5LTS.	UND	12	R$ 193,85	R$ 2.326,20
Valor total do grupo R$ 67.972,24 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)						

GRUPO II- MATERIAL DE CONSUMO - ENFERMAGEM						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR ITEM**
94	627909	CURATIVO/ COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA/ GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGODÃO, COMPONENTE 4: C/ ESPUMA PHMB, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	100	R$ 61,16	R$ 6.116,00
95	485079	CURATIVO/ COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA/ GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGODÃO, COMPONENTE 2: C/ PARAFINA, COMPONENTE 4: C/ CLOREXIDINA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	300	R$ 23,55	R$ 7.065,00
96	477288	ADJUVANTE P/ ESTOMIA APLICAÇÃO: INTESTINAL/ URINÁRIA, TIPO: PROTETOR DE PELE PERIESTOMIA, MATERIAL: SOLUÇÃO POLIMÉRICA, S/ ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO, TIPO USO: P/ FORMAR PELÍCULA, APRESENTAÇÃO: SPRAY	UND	50	R$ 194,38	R$ 9.719,00
97	485059	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PRTA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	150	R$ 21,29	R$ 3.193,50

98	484851	CURATIVO/ COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 2: C/ CMC, COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	100	R$ 77,85	R$ 7.785,00
99	484909	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA E ESPUMA PU, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO, DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	150	R$ 59,88	R$ 8.982,00
100	477874	BOTA DE UNNA MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 10 M, EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: USO ÚNICO	UND	100	R$ 53,78	R$ 5.378,00
101	484849	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 2: C/ CMC, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	UND	50	R$ 42,06	R$ 2.103,00
Valor total do grupo R$ 50.341,50 (cinquenta mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)						

GRUPO III-MATERIAL DE CONSUMO - PILATES						
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR ITEM**
102	 445209	**SUPORTES DE PAREDE PARA BOLAS** - Suporte Tipo: Redondo, material: Aço, Aplicação: Bola Suiça/Bola De Pilates, Diâmetro: 35 a 40 cm, Características Adicionais: Fixar Em Parede, Acabamento: Pintura Eletrostática.	UND	10	R$ 89,43	R$ 894,30
103	 618049	**FAIXAS FORTES INTENSIDADE (THERABAND) -** Latex natural, com sistema de resistência progressiva, 1,5m de comprimento, intensidade forte. MARCAS DE REFERÊNCIAS: **Thera Band, Acte, LiveUp.**	UND	10	R$ 58,42	R$ 584,20
104	 618037	**FAIXAS DE TECIDO DE MEDIA INTENSIDADE** - A Faixa Elástica Ultra Band, em poliéster e látex, dimensões: 76 x 8 x 13 mm (C x L x A), circunferência: 38 cm MARCAS DE REFERÊNCIAS: Thera Band, Acte, Vollo	UND	10	R$ 49,20	R$ 492,00
105	 382256	**CIRCULOS MÁGICOS (vollo, Arktus ou LiveUp)** - Aparelho Ginástica Estrutura: Policarbonato Flexível, Formato: Anel, Tipo: Magicle Circle. Aplicação: Condicionamento Físico, Pelo Método Pilates, medindo 35cm Diâmetro. MARCAS DE REFERÊNCIAS**: Vollo, Arktus, Acte**	UND	10	R$ 170,98	R$ 1.709,80

106	 237593	**BASTÕES DE 1kg** - Cor: Marron Peso: 1 kg Tamanho: 1,00 MT Produzido em tubo de pvc 32mm revestido, enchimento com grão de ferro e ponteiras de borracha. Tamanho: 100 x 4 x 4 cm MARCAS DE REFERÊNCIAS: **Kallango, Acte, Arktus, Vollo**	UND	10	R$ 84,96	R$ 849,60
107	 237593	**BASTÕES DE 2kg -** Bastão. Estrutura em PVC com revestimento resistente. Enchimento com peso para maior estabilidade. Ponteiras emborrachadas. Tamanho: 100 x 4 x 4 cm MARCAS DE REFERÊNCIAS: **Kallango, Acte, Arktus, Vollo**	UND	10	R$ 106,50	R$ 1.065,00
108	 294660	**CANELEIRAS 1kg** - Material Tecido emborrachado, enchimento em grão de ferro, fechamento em viés e costuras resistentes e reforçadas, regulagem de fechamento em velcro. Peso: 1 Kg MARCAS DE REFERÊNCIAS: **Acte. Arktus, Vollo**	PAR	10	R$ 42,36	R$ 423,60
109	 329056	**CANELEIRAS DE 2kg** - Material Tecido emborrachado, enchimento em grão de ferro, fechamento em viés e costuras resistentes e reforçadas, regulagem de fechamento em velcro. Peso: 2 Kg MARCAS DE REFERÊNCIAS: **Acte. Arktus, Vollo**	PAR	10	R$ 65,26	R$ 652,60
110	 466281	**ROLOS PARA EXERCÍCIO T61 DE LIBERAÇÃO (Acte (T61), Vollo ou Arktus)** - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico, Tipo: Rolo Para Pilates, Material: EPE, Aplicação: Condicionamento Físico, caracteristicas adicionais: Cor preta, dimensões: 90 X 15 X 15 Cm MARCAS DE REFERÊNCIAS: **Acte (T61), Arktus, Vollo**	UND	10	R$ 246,85	R$ 2.468,50
111	 399772	**BOZU -** Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Bosu, Modelo: Meia Bola, Material: Latéx, Aplicação: Condicionamento Físico, Caracteristicas Adicionais: 1 Balance Ball, 2 Elástico Com Pegada MARCAS DE REFERÊNCIAS: **Bosu Original, Acte, Arktus**	UND	5	R$ 430,67	R$ 2.153,35
112	 637026	**BOLAS DE PESO DE 1kg** - Composição em PVC e areia. Peso de 1 kg distribuído em esferas. Diâmetro de 12 cm. MARCAS DE REFERÊNCIAS: **Active, Acte, Vollo**	UND	10	R$ 62,04	R$ 620,40
113	 637026	**BOLAS DE PESO ACTIVE DE 500g -** Especificações Bola Tonificadora Vollo Peso aproximado: 0,5 kg Dimensão aproximada: diâmetro 10,5 cm. MARCAS DE REFERÊNCIAS: **Active, Acte ou Vollo**	UND	10	R$ 54,92	R$ 549,20

114	 464732	**BOLA ESPORTIVA -** Material em vinil, tipo: dente de leite - Infantil, circunferência: 22cm	UND	35	R$ 6,65	R$ 232,75
115	 341413	**BOLA** MEDICINAL, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, PESO: 34 G, APLICAÇÃO: ANTI-STRESS COM CRAVOS	UND	20	R$ 30,20	R$ 604,00
116	 341413	**BOLA** MEDICINAL, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, PESO: 34 G, APLICAÇÃO: ANTI-STRESS, LISA	UND	20	R$ 19,80	R$ 396,00
117	 618025	**FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR**, TIPO: TIRA ELÁSTICA, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: **LEVE,** MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, COR:C/ COR, COMPRIMENTO LINEAR:CERCA DE 1,5 M, LARGURA: CERCA DE 15 CM, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	30	R$ 28,85	R$ 865,50
118	 618037	**FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR**, TIPO: TIRA ELÁSTICA, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: **MÉDIA**, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, COR:C/ COR, COMPRIMENTO LINEAR:CERCA DE 1,5 M, LARGURA: CERCA DE 15 CM, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	30	R$ 28,58	R$ 857,40
Valor total do grupo R$ 15.418,20 (quinze mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)						
Valor total estimado da contratação R$ 410.679,55 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)						

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O(s) produto(s) deverá(ão) possuir data de fabricação, nº de lote, validade igual ou superior a 01 (um) ano, registro, selo ou certificado de qualidade fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da especificação detalhada

2.4.1. A especificação detalhada do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexado a este Termo.

2.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.5.1. A licitação está dividida em itens e lotes, consoante justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e considerando a necessidade desta Casa Legislativa Estadual sempre pautada na Lei e na melhor doutrina, assim como a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, E DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência da contratação é único de 12 (doze) meses, contado da publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - DOALECE,.na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133/202, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento definidos pela Alece, definidos em Ato Normativo do Poder Legislativo Estadual, conforme art. 28 do Ato Normativo nº 327/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar, conforme Acórdão 2450/2025-TCU - Plenário.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Requisitos de Validade, Conservação e Qualidade dos Produtos

6.3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento e transporte, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelas normas técnicas pertinentes.

6.3.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, contado da data de fabricação, salvo quando a natureza específica do produto não permitir prazo superior ou quando houver previsão diversa na especificação do respectivo item.

6.3.3. Por ocasião da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, contado a partir da respectiva data de fabricação, salvo condição diversa expressamente prevista na especificação do item.

6.3.4. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização prevista na legislação aplicável, ou, quando cabível, deverão estar acompanhados da documentação comprobatória de sua dispensa de regularização.
6.3.5. Os produtos deverão ser armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as orientações do fabricante e as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente quanto à temperatura, umidade, exposição à luz e demais condições específicas de armazenamento, quando cabíveis.

6.4. Sustentabilidade

6.4.1. Os critérios e requisitos relacionados à sustentabilidade e aos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação constam de documento específico elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental, anexado ao processo, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as medidas e condições nele estabelecidas.

6.5. Natureza dos Bens

6.5.1. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 22 do Ato Normativo ALECE nº 327/2023.
6.5.2. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.6. Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária

6.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis, em características e quantidades pertinentes ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos e limites estabelecidos no instrumento convocatório.
6.6.2. Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) não contenha(m) informações suficientes para a identificação das características e quantidades dos bens fornecidos, poderão ser apresentados documentos complementares aptos a comprovar a compatibilidade do fornecimento, inclusive notas fiscais, quando pertinentes.
6.6.3. A licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza do produto, documentação comprobatória de sua regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável, ou documentação que comprove eventual dispensa.
6.6.4. Quando exigível pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida, deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA ou documento equivalente aplicável à atividade e à condição da empresa.
6.6.5. Quando exigível pela legislação sanitária, a empresa deverá apresentar Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, estadual ou municipal, conforme a legislação aplicável.
6.6.6. Caberá à licitante comprovar, mediante documentação pertinente, eventual hipótese de dispensa de registro, notificação, autorização ou licenciamento sanitário do produto ou da atividade, quando aplicável.
6.6.7. Quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos técnicos emitidos pelo fabricante, desde que pertinentes ao objeto e previstos no instrumento convocatório.
6.6.8. Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando couber.

6.7. Requisitos Específicos do Item 01 – Equipamento em Comodato

6.7.1. O equipamento disponibilizado em regime de comodato para o **item 01** deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

a) Possuir no mínimo **21 (vinte e um) parâmetros** hematológicos, compreendendo: células brancas do sangue ou leucócitos – WBC; contagem de linfócitos – LYM#; contagem de monócitos – MON#; contagem de neutrófilos – NEU#; contagem de eosinófilos – EOS#; contagem de basófilos – BAS#; porcentagem de linfócitos – LYM%; porcentagem de monócitos – MON%; porcentagem de neutrófilos – NEU%; porcentagem de eosinófilos – EOS%; porcentagem de basófilos – BAS%; células vermelhas do sangue ou eritrócitos – RBC; concentração de hemoglobina – HGB; volume corpuscular médio dos eritrócitos – MCV; hemoglobina corpuscular média dos eritrócitos – MCH; concentração de hemoglobina corpuscular média dos eritrócitos – MCHC; largura da distribuição das células vermelhas do sangue, coeficiente de variação – RDW-CV; largura da distribuição das células vermelhas do sangue, desvio padrão – RDW-SD; hematócrito – HCT; plaquetas – PLT; e volume plaquetário médio – MPV;
b) apresentar no mínimo 05 (cinco) gráficos, histogramas ou diagramas de dispersão, permitindo a representação gráfica das populações celulares analisadas, incluindo, no mínimo, leucócitos – WBC, eritrócitos – RBC e plaquetas – PLT, além das populações do diferencial leucocitário de 05 (cinco) partes;
c) possuir diferencial leucocitário de **05 (cinco) partes**, com identificação e quantificação de linfócitos, monócitos, neutrófilos, eosinófilos e basófilos;
d) possuir modos de contagem para sangue total e amostra pré-diluída;
e) possuir velocidade de processamento de, no mínimo, 60 (sessenta) amostras por hora;
f) ser totalmente automatizado, contemplando, no mínimo, as etapas de aspiração da amostra, diluição, mistura, processamento, lavagem e desobstrução do sistema, com gerenciamento automatizado dos reagentes e resíduos;
g) possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 34.000 (trinta e quatro mil) resultados, incluindo os respectivos gráficos, histogramas ou diagramas de dispersão no próprio equipamento;
h) possuir possibilidade de instalação de leitor de código de barras, devendo o equipamento ser compatível com essa funcionalidade;
i) possuir alarme ou sistema de alerta para reagentes vencidos ou expirados;
j) permitir a inserção de dados dos pacientes por meio de teclado ou interface equivalente, incluindo, no mínimo, nome, número ou identificação, idade, sexo e identificação do operador ou do local de realização do exame;
k) possuir volume máximo de aspiração de amostra de até 20 µL para sangue total, ou menor, mantendo a capacidade de processamento e a qualidade dos resultados;
l) utilizar metodologia automatizada e adequada para contagem e diferenciação das células sanguíneas, incluindo método por impedância, óptico, citometria de fluxo, fluorescência ou tecnologia equivalente, e método adequado para determinação da hemoglobina;
m) possuir porta de comunicação RS-232 ou interface de comunicação equivalente, possibilitando a integração com sistemas laboratoriais;
n) possuir programas ou ferramentas de controle de qualidade interno, contemplando, no mínimo, gráficos e análises estatísticas dos resultados, incluindo métodos como L-J (Levey-Jennings) e/ou equivalentes;
o) possuir possibilidade de instalação de impressora compatível com o equipamento;
p) acompanhar impressora térmica embutida ou externa compatível, permitindo a impressão dos resultados em diferentes formatos;
q) acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
r) possuir software de operação em língua portuguesa.
6.7.2. O equipamento disponibilizado em comodato deverá ser compatível com os reagentes fornecidos pela contratada para a realização dos exames previstos no item 01, devendo os respectivos produtos atender aos requisitos de regularização sanitária aplicáveis.
6.7.3. O equipamento deverá possuir fonte própria de alimentação elétrica ou sistema de alimentação de emergência que assegure seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta)

minutos em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica na Célula de Análises Clínicas do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS/ALECE.
6.7.4. A contratada deverá realizar a instalação e a configuração inicial do equipamento, deixando-o em perfeitas condições de funcionamento e apto à realização dos exames previstos no item 01.
6.7.5. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante todo o período em que permanecer disponibilizado em comodato, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais custos necessários à manutenção de seu pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.7.6. Caso ocorram problemas que não possam ser solucionados de imediato e que impeçam a utilização do equipamento, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento equivalente ou superior, apto à realização dos exames de Hemograma Completo, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.
6.7.7. O atendimento técnico deverá ser iniciado em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura do chamado pela Administração.
6.7.8. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica apta a atender às demandas relacionadas ao equipamento, com profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, quando exigido pela legislação aplicável.
6.7.9. A contratada deverá oferecer treinamento inicial, sem qualquer ônus adicional para a ALECE, aos profissionais indicados pela Administração para operação do equipamento, abrangendo as orientações necessárias à sua utilização, rotina de operação, cuidados básicos e procedimentos pertinentes.
6.7.10. A disponibilização do equipamento em comodato, sua instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, fornecimento de peças e componentes, eventual substituição e treinamento constituem obrigações da contratada e não gerarão custos adicionais para a Administração.

6.8. Requisitos Específicos do Grupo I – Material de Consumo – Exames Laboratoriais
6.8.1. Os produtos integrantes do **Grupo I – Material de Consumo – Exames Laboratoriais (itens 70 a 93)** deverão ser compatíveis com o **Analisador Automático para testes Bioquímicos Mindray BS-120 Chemistry**, pertencente ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
6.8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado para realizar, inicialmente, a configuração, programação e os ajustes necessários no equipamento, de acordo com a marca dos produtos ofertados e aprovados pela Administração, de modo a assegurar sua adequada utilização e compatibilidade com o equipamento.
6.8.3. Após a configuração inicial, não será exigida a disponibilização contínua de profissional técnico para as reposições ordinárias dos produtos, desde que seja mantida a marca previamente configurada e aprovada pela Administração.
6.8.4. Na hipótese de necessidade de substituição da marca dos produtos durante a execução da contratação, a alteração deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação da Administração. Sendo autorizada a substituição, a contratada deverá disponibilizar novamente profissional técnico qualificado para realizar a nova configuração, programação ou os ajustes necessários no equipamento, sempre que exigidos em razão da alteração da marca, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.8.5. A substituição de marca somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações técnicas do item e seja comprovadamente compatível com o equipamento utilizado.
6.9 Para o **Item 29**, a solução contempla a disponibilização, **em regime de comodato, de 04 (quatro) aparelhos de glicosímetro**, a serem disponibilizados pela empresa contratada durante a execução do objeto, de modo a viabilizar a realização dos procedimentos previstos.

6.10. Responsabilidade pelos Vícios, Defeitos e Danos

6.10.1. A contratada responderá pelos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do fornecimento dos produtos e da execução das obrigações previstas nesta contratação, observada a legislação aplicável e as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente.

6.10.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, irregularidades de validade ou em condições inadequadas de conservação deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou determinado pela fiscalização da contratação.

6.11. Participação em Consórcio

6.11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação não apresenta características de complexidade técnica ou vulto que justifiquem a necessidade de união de esforços entre diferentes empresas para sua execução, sendo possível o atendimento das obrigações por empresas individualmente constituídas e atuantes nos respectivos segmentos de mercado.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 10 (dez) dias útis contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(a) Av. Desembargador Moreira, 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP; 60.170-900, Fortaleza (CE), andar Térreo, sala do Almoxarifado, aos cuidados de Benedita Martins Gouveia, e-mail: benedita.gouveia@al.ce.gov.br, telefone: 3277.2863, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante, que se inici-ará após a garantia legal, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.6. Na hipótese do subitem 7.3.4, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.8. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.6.1. Fica estabelecido que a servidora Maria Amélia Capelo Barroso, Orientadora da Célula de Odontologia, Matrícula nº 001027, será designada **gestora do contrato para os itens 48 a 69,** e-mail: maria.barroso@al.ce.gov.br, telefones: (85) 3227-3769 e (85) 3227-3778. A servidora Amanda Moreira Maia, Membro Executivo, Matrícula nº 012384, e-mail: amanda.maia@al.ce.gov.br, será designada fiscal técnica e administrativa. A servidora Ana Angélica de Oliveira Guimarães Cruz, Assessora Técnica, Matrícula nº 028318, e-mail: ana.guimaraes@al.ce.gov.br, será designada fiscal técnica e administrativa substituta.

8.6.2. Fica estabelecido que o servidor Antonio Fernando Pinheiro, Orientador da Célula de Análises Clínicas, Matrícula nº 000016, será designado **gestor do contrato para os itens 01 a 20, 30 a 40 e para o Grupo I – MATERIAL DE CONSUMO – EXAMES LABORATORIAIS, correspondente aos itens 70 a 93**, e-mail: antonio.pinheiro@al.ce.gov.br, telefones: (85) 3277-3773 e (85) 3277-3775. A servidora Maria Dione Leal Petrola, Analista Legislativo, Matrícula nº 001994, será designada fiscal técnica e administrativa, e-mail: dione.petrola@al.ce.gov.br. O servidor Felipe Lustosa Brígido, Analista Legislativo, Matrícula nº 025744, será designado fiscal técnico e administrativo substituto, e-mail: lustosab@gmail.com.

8.6.3. Fica estabelecido que a servidora Marina Frota Lopes, Orientadora da Célula de Enfermagem, Matrícula nº 024770, será designada **gestora do contrato para os itens 21 a 29, 41 a 47 e para o Grupo II – MATERIAL DE CONSUMO – ENFERMAGEM, correspondente aos itens 94 a 101**, e-mail: marina.lopes@al.ce.gov.br, telefones: (85) 3277-5766 e (85) 2180-6566. A servidora Thalyta Kelly Araujo Costa Oliveira, Assessora Técnica, Matrícula nº 030337, e-mail: thalyta.oliveira@al.ce.gov.br, será designada fiscal técnica e administrativa. A servidora Norma Gonçalves de Souza, Analista Legislativo, Matrícula nº 001328, será designada fiscal técnica e administrativa substituta.

8.6.4. Fica estabelecido que a servidora Socorro de Souza Bezerra, Orientadora da Célula de Pilates, Matrícula nº 025741, será designada **gestora do contrato para o Grupo III – MATERIAL DE CONSUMO – PILATES, correspondente aos itens 102 a 118**, e-mail: socorro.bezerra@al.ce.gov.br, telefone: (85) 2180-6520. A servidora Samia Maria Rego Castro Alves, Serviço técnico elementar, matrícula n°001985, e-mail: samiaregocastro@gmail.com, será designada fiscal técnica e administrativa. A servidora Maria Helena Moura de Souza, Analista Legislativo, matrícula n°001140, será designada fiscal técnica e administrativa substituta.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias utéis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.14 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, e contrato nº 43/2022, mantido entre a essa Instuição financeira e a ALECE.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 6.4.1 deste termo.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.15.1. Comprovar, na forma do subitem 12.7.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto em lei e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1. Habilitação jurídica:

12.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.1.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3.5. O balanço patrimonial tratado no item 12.1.3.1, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3.6. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

12.1.4. Qualificação Técnica

12.1.4.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

12.1.4.1.1. Comprovar, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação; Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

12.1.4.1.2. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dos insumos, quando couber;

12.1.4.1.3. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
12.1.4.1.4. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;
12.1.4.2. Ficará a cargo da licitante comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
12.1.4.3. Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.
12.1.4.4. **Exclusivamente para o Grupo 01- Material De Consumo - Exames Laboratoriais**
12.1.4.4.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no Grupo 01, declaração de que, caso venha a ser contratada, disponibilizará profissional técnico qualificado para realizar, inicialmente, a configuração, programação e os ajustes necessários no equipamento, de acordo com a marca dos produtos ofertados e aprovados pela Administração. A declaração deverá contemplar, ainda, o compromisso de disponibilizar novamente profissional técnico qualificado, sem ônus adicional para a Administração, caso, durante a execução contratual, seja autorizada pela Administração a substituição da marca dos produtos e a alteração implique a necessidade de nova configuração, programação ou ajustes no equipamento.
12.1.4.4.2. Ressalta-se que a exigência não implica a disponibilização contínua ou permanente de profissional técnico durante a execução contratual, restringindo-se às situações expressamente previstas nos itens 6.8.2, 6.8.3, 6.8.4 e 6.8.5 do Termo de Referência.
12.1.4.4.3. O modelo da declaração constante no item 12.1.4.4.1. encontra-se anexo a esse termo.

Justificativa dos índices contábeis

12.2. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.
12.2.1. Esta Casa conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:
12.2.1.1. Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança á ALECE no cumprimento do contrato.
12.2.1.2 Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.
12.2.1.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
12.3. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.
12.4. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica,

12.5. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal Lei Federal 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO B – MAPA DE RISCOS
ANEXO C – Modelo de Declaração De Disponibilização De Profissional Técnico Qualificado (Grupo 01- Material De Consumo - Exames Laboratoriais)

ANEXO A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (DSAS) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, COMPREENDENDO MATERIAIS DE USO COMUM DAS DIVERSAS CÉLULAS, MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA E MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE PILATES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 O Departamento de Saúde e Assistência Social (DSAS) da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará presta serviços de assistência à saúde aos parlamentares, servidores, terceirizados, seus dependentes e à comunidade do entorno, observada a cota de atendimento estabelecida pela Instituição. Nesse contexto, o DSAS disponibiliza atendimentos especializados por meio das Células de Acupuntura, Análises Clínicas, Serviço Social, Clínica Médica, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pilates, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional, abrangendo diferentes modalidades de atendimento e procedimentos assistenciais. A diversidade e a continuidade dos serviços prestados demandam o abastecimento e o reabastecimento regular de materiais de consumo necessários à execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Células do DSAS. Trata-se de materiais utilizados rotineiramente nos atendimentos, procedimentos, exames e atividades terapêuticas, cuja disponibilidade é indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, bem como as condições adequadas de higiene, segurança e qualidade no atendimento aos usuários. Nesse sentido, a futura e eventual aquisição tem por finalidade atender às necessidades de reposição dos estoques e de manutenção do fornecimento regular de materiais de consumo de uso diário pelas Células de Acupuntura, Análises Clínicas, Serviço Social, Clínica Médica, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pilates, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional, evitando a descontinuidade dos atendimentos em razão da insuficiência ou do esgotamento dos materiais necessários à execução das atividades.

1.3 No âmbito da Célula de Análises Clínicas, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de materiais destinados à realização dos exames laboratoriais realizados nos setores de Hematologia, Uroanálise, Sorologia e Bioquímica, garantindo condições adequadas para a continuidade da rotina laboratorial e para o atendimento da demanda existente. A reposição regular desses materiais é essencial, considerando seu consumo decorrente da realização contínua dos exames e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para o funcionamento dos respectivos setores.

1.4 Quanto à Célula de Pilates, a aquisição destina-se à reposição e à manutenção dos materiais e acessórios utilizados nas sessões terapêuticas e nas atividades de condicionamento físico e

exercícios terapêuticos. Esses materiais estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo e, em determinados casos, às exigências de higienização e conservação necessárias à adequada utilização durante os atendimentos. Dessa forma, a reposição periódica mostra-se necessária para preservar as condições de uso e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Célula.

1.5 No que se refere à Célula de Enfermagem, destaca-se a necessidade de manutenção do estoque de materiais destinados aos atendimentos realizados pelo Ambulatório de Feridas, bem como à assistência prestada pela Saúde da Mulher, considerando a diversidade e a continuidade dos procedimentos realizados nesses setores.

1.6 No Ambulatório de Feridas, são atendidos usuários com diferentes tipos e níveis de complexidade de lesões, incluindo úlceras vasculogênicas (arteriais e venosas), lesões por pressão, deiscências cirúrgicas, lesões pós-cirúrgicas, lesões traumáticas com fixadores externos, lesões oncológicas, feridas decorrentes de mordeduras de animais, queimaduras, lesões em processo de cicatrização, pé diabético, acompanhamento de cotos de amputação, feridas de difícil cicatrização e casos de erisipela, além da realização de procedimentos como retirada de pontos e troca de curativos. Por sua vez, a Saúde da Mulher demanda materiais de enfermagem necessários à realização dos atendimentos e procedimentos assistenciais próprios do setor, os quais requerem disponibilidade contínua de insumos para assegurar a adequada execução das atividades e a continuidade da assistência às usuárias.

1.7 Diante da natureza desses atendimentos, mostra-se indispensável a manutenção de estoque mínimo dos materiais e insumos necessários às atividades da Célula de Enfermagem, de modo a possibilitar a realização regular dos procedimentos e o acompanhamento contínuo dos usuários. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a execução dos atendimentos, ocasionar interrupções ou atrasos nos procedimentos e prejudicar a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

1.8 Atualmente, a Célula de Odontologia, por meio do Programa Alcance Mais Saúde, oferece atendimentos clínicos voltados à prevenção e à promoção da saúde bucal aos estudantes do Programa Alcance, iniciativa destinada à preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e vestibulares, bem como à qualificação profissional e ao desenvolvimento socioemocional, mediante a oferta de cursos gratuitos. Nesse contexto, a aquisição de materiais odontológicos mostra-se necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados.

1.9 Assim, a futura e eventual contratação mostra-se necessária para reposição dos estoques, manutenção de níveis mínimos de materiais e atendimento das demandas regulares das diversas Células do DSAS, contemplando materiais de uso comum e materiais específicos destinados às atividades laboratoriais, de enfermagem e de Pilates. A medida busca assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a regularidade dos atendimentos e a disponibilidade dos insumos necessários à adequada execução das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Saúde e Assistência Social.

1.10 Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição, pelo prazo de 12 meses, de materiais de consumo das Células que compõem o DSAS, face necessidade desta Administração de assegurar a continuidade do fornecimento dos serviços realizados, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado, caso a solução proposta se mostre viável.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente contratação está prevista no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026 do Departamento de Saúde e Assistência Social-DSAS/Alece.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Os critérios e requisitos relacionados à sustentabilidade e aos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação constam de documento específico elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental, anexado ao processo, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as medidas e condições nele estabelecidas.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento dos materiais e o cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta contratação deverão ser realizados diretamente pela empresa contratada.

3.3. Garantia da Contratação

3.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Requisitos de Validade, Conservação e Qualidade dos Produtos

3.4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento e transporte, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelas normas técnicas pertinentes.
3.4.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, contado da data de fabricação, salvo quando a natureza específica do produto não permitir prazo superior ou quando houver previsão diversa na especificação do respectivo item.
3.4.3. Por ocasião da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, contado a partir da respectiva data de fabricação, salvo condição diversa expressamente prevista na especificação do item.
3.4.4. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização prevista na legislação aplicável, ou, quando cabível, deverão estar acompanhados da documentação comprobatória de sua dispensa de regularização.
3.4.5. Os produtos deverão ser armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as orientações do fabricante e as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente quanto à temperatura, umidade, exposição à luz e demais condições específicas de armazenamento, quando cabíveis.

3.5. Natureza dos Bens

3.5.1. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 22 do Ato Normativo ALECE nº 327/2023.
3.5.2. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.6. Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária

3.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis, em características e quantidades pertinentes ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6.2. Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) não contenha(m) informações suficientes para a identificação das características e quantidades dos bens fornecidos, poderão ser apresentados documentos complementares aptos a comprovar a compatibilidade do fornecimento, inclusive notas fiscais, quando pertinentes.

3.6.3. A licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza do produto, documentação comprobatória de sua regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável, ou documentação que comprove eventual dispensa.

3.6.4. Quando exigível pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida, deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA ou documento equivalente aplicável à atividade e à condição da empresa.

3.6.5. Quando exigível pela legislação sanitária, a empresa deverá apresentar Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, estadual ou municipal, conforme a legislação aplicável.

3.6.6. Caberá à licitante comprovar, mediante documentação pertinente, eventual hipótese de dispensa de registro, notificação, autorização ou licenciamento sanitário do produto ou da atividade, quando aplicável.

3.6.7. Quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos técnicos emitidos pelo fabricante, desde que pertinentes ao objeto e previstos no instrumento convocatório.

3.6.8. Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando couber.

3.7. Requisitos Específicos do Item 01 – Equipamento em Comodato

3.7.1. O equipamento disponibilizado em regime de comodato para o item 01 deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

a) Possuir no mínimo 21 (vinte e um) parâmetros hematológicos, compreendendo: células brancas do sangue ou leucócitos – WBC; contagem de linfócitos – LYM#; contagem de monócitos – MON#; contagem de neutrófilos – NEU#; contagem de eosinófilos – EOS#; contagem de basófilos – BAS#; porcentagem de linfócitos – LYM%; porcentagem de monócitos – MON%; porcentagem de neutrófilos – NEU%; porcentagem de eosinófilos – EOS%; porcentagem de basófilos – BAS%; células vermelhas do sangue ou eritrócitos – RBC; concentração de hemoglobina – HGB; volume corpuscular médio dos eritrócitos – MCV; hemoglobina corpuscular média dos eritrócitos – MCH; concentração de hemoglobina corpuscular média dos eritrócitos – MCHC; largura da distribuição das células vermelhas do sangue, coeficiente de variação – RDW-CV; largura da distribuição das células vermelhas do sangue, desvio padrão – RDW-SD; hematócrito – HCT; plaquetas – PLT; e volume plaquetário médio – MPV;

b) apresentar no mínimo 05 (cinco) gráficos, histogramas ou diagramas de dispersão, permitindo a representação gráfica das populações celulares analisadas, incluindo, no mínimo, leucócitos – WBC, eritrócitos – RBC e plaquetas – PLT, além das populações do diferencial leucocitário de 05 (cinco) partes;

c) possuir diferencial leucocitário de 05 (cinco) partes, com identificação e quantificação de linfócitos, monócitos, neutrófilos, eosinófilos e basófilos;

d) possuir modos de contagem para sangue total e amostra pré-diluída;

e) possuir velocidade de processamento de, no mínimo, 60 (sessenta) amostras por hora;

f) ser totalmente automatizado, contemplando, no mínimo, as etapas de aspiração da amostra, diluição, mistura, processamento, lavagem e desobstrução do sistema, com gerenciamento automatizado dos reagentes e resíduos;

g) possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 34.000 (trinta e quatro mil) resultados, incluindo os respectivos gráficos, histogramas ou diagramas de dispersão no próprio equipamento;

h) possuir possibilidade de instalação de leitor de código de barras, devendo o equipamento ser compatível com essa funcionalidade;

i) possuir alarme ou sistema de alerta para reagentes vencidos ou expirados;

j) permitir a inserção de dados dos pacientes por meio de teclado ou interface equivalente, incluindo, no mínimo, nome, número ou identificação, idade, sexo e identificação do operador ou do local de realização do exame;

k) possuir volume máximo de aspiração de amostra de até 20 µL para sangue total, ou menor, mantendo a capacidade de processamento e a qualidade dos resultados;

l) utilizar metodologia automatizada e adequada para contagem e diferenciação das células sanguíneas, incluindo método por impedância, óptico, citometria de fluxo, fluorescência ou tecnologia equivalente, e método adequado para determinação da hemoglobina;

m) possuir porta de comunicação RS-232 ou interface de comunicação equivalente, possibilitando a integração com sistemas laboratoriais;

n) possuir programas ou ferramentas de controle de qualidade interno, contemplando, no mínimo, gráficos e análises estatísticas dos resultados, incluindo métodos como L-J (Levey-Jennings) e/ou equivalentes;

o) possuir possibilidade de instalação de impressora compatível com o equipamento;

p) acompanhar impressora térmica embutida ou externa compatível, permitindo a impressão dos resultados em diferentes formatos;

q) acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;

r) possuir software de operação em língua portuguesa.

3.7.2. O equipamento disponibilizado em comodato deverá ser compatível com os reagentes fornecidos pela contratada para a realização dos exames previstos no item 01, devendo os respectivos produtos atender aos requisitos de regularização sanitária aplicáveis.

3.7.3. O equipamento deverá possuir fonte própria de alimentação elétrica ou sistema de alimentação de emergência que assegure seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica na Célula de Análises Clínicas do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS/ALECE.
3.7.4. A contratada deverá realizar a instalação e a configuração inicial do equipamento, deixando-o em perfeitas condições de funcionamento e apto à realização dos exames previstos no item 01.
3.7.5. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante todo o período em que permanecer disponibilizado em comodato, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais custos necessários à manutenção de seu pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.7.6. Caso ocorram problemas que não possam ser solucionados de imediato e que impeçam a utilização do equipamento, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento equivalente ou superior, apto à realização dos exames de Hemograma Completo, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.
3.7.7. O atendimento técnico deverá ser iniciado em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura do chamado pela Administração.
3.7.8. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica apta a atender às demandas relacionadas ao equipamento, com profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, quando exigido pela legislação aplicável.
3.7.9. A contratada deverá oferecer treinamento inicial, sem qualquer ônus adicional para a ALECE, aos profissionais indicados pela Administração para operação do equipamento, abrangendo as orientações necessárias à sua utilização, rotina de operação, cuidados básicos e procedimentos pertinentes.
3.7.10. A disponibilização do equipamento em comodato, sua instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, fornecimento de peças e componentes, eventual substituição e treinamento constituem obrigações da contratada e não gerarão custos adicionais para a Administração.

3.8. Requisitos Específicos do Grupo I – Material de Consumo – Exames Laboratoriais
3.8.1. Os produtos integrantes do Grupo I – Material de Consumo – Exames Laboratoriais (itens 70 a 93) deverão ser compatíveis com o Analisador Automático para testes Bioquímicos Mindray BS-120 Chemistry, pertencente ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
3.8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado para realizar, inicialmente, a configuração, programação e os ajustes necessários no equipamento, de acordo com a marca dos produtos ofertados e aprovados pela Administração, de modo a assegurar sua adequada utilização e compatibilidade com o equipamento.
3.8.3. Após a configuração inicial, não será exigida a disponibilização contínua de profissional técnico para as reposições ordinárias dos produtos, desde que seja mantida a marca previamente configurada e aprovada pela Administração.
3.8.4. Na hipótese de necessidade de substituição da marca dos produtos durante a execução da contratação, a alteração deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação da Administração. Sendo autorizada a substituição, a contratada deverá disponibilizar novamente profissional técnico qualificado para realizar a nova configuração, programação ou os ajustes necessários no equipamento, sempre que exigidos em razão da alteração da marca, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.8.5. A substituição de marca somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações técnicas do item e seja comprovadamente compatível com o equipamento utilizado.

3.9 Para o Item 29, a solução contempla a disponibilização, em regime de comodato, de 04 (quatro) aparelhos de glicosímetro, a serem disponibilizados pela empresa contratada durante a execução do objeto, de modo a viabilizar a realização dos procedimentos previstos.

3.10. Responsabilidade pelos Vícios, Defeitos e Danos

3.10.1. A contratada responderá pelos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do fornecimento dos produtos e da execução das obrigações previstas nesta contratação, observada a legislação aplicável e as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente.

3.10.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, irregularidades de validade ou em condições inadequadas de conservação deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou determinado pela fiscalização da contratação.

3.11. Participação em Consórcio

3.11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação não apresenta características de complexidade técnica ou vulto que justifiquem a necessidade de união de esforços entre diferentes empresas para sua execução, sendo possível o atendimento das obrigações por empresas individualmente constituídas e atuantes nos respectivos segmentos de mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

4.1 A projeção de 2026 dos nºs de Atendimentos e Procedimentos teve como base o primeiro semestre do presente exercício, conforme tabelas abaixo:

Departamento de Saúde e Assistência Social - DSAS	2024	2025	% acréscimo 2024 x 2025	Previsão 2026	% acréscimo 2025 x Previsão 2026
Nº de Atendimentos	107.987	117.357	8,68%	125.470	7%
Nº de Procedimentos	335.753	398.731	18,76%	489.866	23%
TOTAL GERAL	443.740	516.088		615.336	

O não atendimento da presente contratação poderá comprometer a continuidade e a adequada prestação dos serviços de assistência à saúde disponibilizada por este Poder Legislativo, ocasionando prejuízos ao regular funcionamento das Células de Acupuntura, Análises Clínicas, Serviço Social, Clínica Médica, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pilates, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS/ALECE. Conforme demonstrado no levantamento dos atendimentos realizados, apresentado na tabela acima, verifica-se a existência de demanda contínua e recorrente pelos serviços prestados pelo DSAS, o que evidencia a necessidade de manutenção de estoque adequado dos materiais de consumo necessários à execução das atividades assistenciais. A ausência ou insuficiência desses insumos poderá ocasionar descontinuidade ou restrição na realização de atendimentos e procedimentos, comprometendo a regularidade e a qualidade dos serviços disponibilizados aos usuários.

Considerando a natureza dos materiais e a dinâmica de consumo verificada nas diversas Células, mostra-se adequada a adoção do fornecimento parcelado, mediante solicitações periódicas da

Administração, de acordo com a necessidade efetivamente verificada e com a disponibilidade de estoque. Tal sistemática permite compatibilizar o abastecimento com o consumo real dos materiais, evitando tanto a aquisição em quantidade superior à necessária quanto o risco de desabastecimento, além de contribuir para a adequada gestão dos estoques e para a conservação dos produtos, especialmente daqueles sujeitos a prazo de validade e condições específicas de armazenamento. Nesse contexto, os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades identificadas pelas unidades demandantes e nos dados de consumo e de atendimentos realizados, constituindo-se em estimativas para fins de planejamento da contratação. A efetiva demanda será atendida de forma parcelada, mediante as correspondentes solicitações ou autorizações de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item. A adoção do fornecimento parcelado, aliada ao julgamento individual da maior parte dos itens e ao agrupamento pontual daqueles que apresentam afinidade, finalidade comum ou necessidade de compatibilidade técnica, mostra-se compatível com a estrutura do mercado fornecedor e contribui para ampliar a participação de empresas que atuam nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o abastecimento necessário ao DSAS sem promover concentração indevida de objetos de naturezas distintas, preservando a competitividade do certame e a obtenção da solução mais adequada às necessidades da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Considerando as características da necessidade identificada foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, considerando a natureza dos materiais, a diversidade dos itens, a necessidade de fornecimento parcelado, a existência de materiais que demandam compatibilidade técnica com equipamento pertencente à ALECE e a disponibilização de equipamento em regime de comodato, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

Solução n° 1	Vantagens	Desvantagens
Aquisição por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços- Sem adoção da exclusividade para ME E EPP	✔Ampliação do universo de potenciais fornecedores: A realização do Pregão Eletrônico com participação de empresas de diferentes portes, quando juridicamente cabível, amplia o universo potencial de fornecedores e favorece a competição, especialmente diante da diversidade dos materiais e dos requisitos técnicos específicos da contratação. A não adoção da exclusividade para ME/EPP, nas hipóteses em que não seja legalmente obrigatória, encontra-se fundamentada em justificativa específica constante dos autos, considerando as características da contratação e o histórico de insucesso de	✔ Dependência do cumprimento das obrigações pelo fornecedor: Eventual atraso, descumprimento ou impossibilidade de fornecimento por parte do fornecedor registrado poderá afetar o abastecimento dos materiais e, consequentemente, a continuidade dos atendimentos, exigindo a adoção das medidas administrativas cabíveis.

	procedimentos anteriores envolvendo objetos correlatos. ✔Adequação à diversidade dos itens: O julgamento individual da maior parte dos itens permite a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de mercado, enquanto o agrupamento de determinados itens foi realizado especificamente em razão das necessidades técnicas identificadas na contratação, especialmente quando a aquisição conjunta se mostra necessária para assegurar a compatibilidade, a integração e o adequado funcionamento dos materiais no contexto de utilização previsto pela Administração. ✔Fornecimento parcelado conforme a necessidade: O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência da ata, conforme a demanda efetivamente verificada pelas unidades do DSAS, evitando a formação de estoques excessivos. ✔Melhor gestão dos estoques: o fornecimento conforme a necessidade contribui para adequar os quantitativos adquiridos ao consumo efetivo das Células, reduzindo o risco de armazenamento excessivo e de perdas decorrentes do vencimento dos produtos, especialmente aqueles sujeitos a prazo de validade. ✔Continuidade dos serviços assistenciais: O registro dos preços e a possibilidade de solicitações periódicas permitem maior previsibilidade no abastecimento dos materiais necessários à realização dos	

	atendimentos e procedimentos desenvolvidos pelo DSAS. ✔Adequação às necessidades específicas: A solução permite estabelecer requisitos técnicos específicos para determinados itens, inclusive quanto à compatibilidade dos materiais do Grupo I com o equipamento Analisador Automático para testes Bioquímicos Mindray BS-120 Chemistry, pertencente ao patrimônio da ALECE, bem como quanto à disponibilização, em comodato, do equipamento previsto para o item 01. ✔Racionalização administrativa: A utilização do Sistema de Registro de Preços permite atender às necessidades futuras e eventuais dos diversos setores envolvidos sem a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório a cada solicitação de material, observadas as condições e quantitativos registrados.	
Solução n°2	Vantagens	Desvantagens
Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)	✔Aproveitamento de procedimento licitatório existente: Permite utilizar uma contratação já realizada por outro órgão ou entidade, desde que demonstrada a compatibilidade da ata com a necessidade da Administração. ✔Redução do tempo de contratação: A existência de ata compatível pode proporcionar maior celeridade no atendimento da demanda, quando comparada à realização de novo procedimento licitatório. ✔ Redução da carga administrativa: Evita a realização de todas as etapas de um novo procedimento competitivo, caso estejam presentes as condições legais para a adesão.	✔Dependência da existência de ata compatível: A solução somente poderá ser adotada caso seja identificada ata vigente que contemple os materiais com especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições compatíveis com as necessidades da Administração. ✔ Menor flexibilidade na definição das condições da contratação: A Administração ficará vinculada às especificações, condições de fornecimento, preços e demais regras estabelecidas na ata, não podendo ajustar livremente suas características para atender às particularidades da demanda do DSAS. ✔ Necessidade de anuência: A adesão depende do atendimento dos requisitos legais e regulamentares, bem como das manifestações e anuências exigidas do órgão gerenciador e do fornecedor,

		quando aplicáveis. ✔Limitações para atendimento das especificidades técnicas: A diversidade dos itens e a existência de requisitos específicos podem dificultar a identificação de uma ata de registro de preços que contemple integralmente a solução pretendida. Entre essas particularidades, destacam-se a necessidade de compatibilidade dos materiais do Grupo I com o equipamento Mindray BS-120, bem como a disponibilização de equipamento em comodato para o Item 01 e de quatro equipamentos em comodato para o Item 29.

5.2 JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

1. Do Amparo Legal e da Excepcionalidade da Exclusividade
Tratando-se de licitação cujo valor estimado para o item/lote não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em regra, aplica-se a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/200.

Entretanto, o próprio texto legal estabelece em seu art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006 (c/c o art. 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015), que as garantias de tratamento diferenciado não serão aplicadas quando:
1. Não houver fornecedores competitivos em número mínimo de 3 (três) capazes de atender às exigências do instrumento convocatório;
2. O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Assim, a eventual não aplicação da exclusividade deve estar fundamentada nas características concretas da contratação e em elementos objetivos que demonstrem que sua adoção, no caso específico, poderá comprometer a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

2. Do Histórico de Contratações Anteriores
No histórico recente desta Casa Legislativa Estadual em certames correlatos ou idênticos destinados exclusivamente a ME/EPP, verificou-se uma alta incidência de processos licitatórios fracassados e desertos. Senão vejamos, os seguintes procedimentos:
Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 12453/2025, cujo objeto consistiu no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo destinado à reposição de estoque para realização de exames laboratoriais do setor de Hematologia;
Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 15766/2026, destinado à aquisição de materiais de consumo para reposição de estoque e realização de exames laboratoriais do setor de Hematologia, com foco na execução dos atendimentos da Célula de Análises Clínicas;
Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 13138/2025, destinado à aquisição de materiais de consumo de uso diário para atendimento das diversas Células do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS;

Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 13391/2025, destinado à aquisição de materiais de consumo para realização de exames laboratoriais dos setores de Hematologia, Uroanálise, Sorologia e Bioquímica da Célula de Análises Clínicas; e
Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 15617/2026, igualmente destinado à aquisição de materiais de consumo para realização de exames laboratoriais dos setores de Hematologia, Uroanálise, Sorologia e Bioquímica.
Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 11650/2026, destinado à aquisição de material de consumo que visa o funcionamento da Sala da Saúde da Mulher, otimizando o atendimento, viabilizando a realização de procedimentos assistenciais e fortalecendo ações de prevenção e diagnóstico precoce de doenças, a exemplo do câncer do colo do útero, câncer de mama, infecções sexualmente transmissíveis, como também favorecer o planejamento reprodutivo e o acompanhamento de outras condições ginecológicas nas Células de Clínica Médica e de Enfermagem.
Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 13882/2026, destinado à aquisição de material de consumo para atender a realização de procedimentos especializados da célula de odontologia do departamento de saúde e assistência social em soluções e descartáveis, cirurgia, radiologia, dentística, materiais odontológicos educativos e restauradores, visando promover a melhoria das condições da assistência à saúde dos pacientes.

3. Da Dinâmica de Mercado e do Sistema de Registro de Preços (SRP)
A análise do mercado fornecedor revelou que o modelo operacional adota o Sistema de Registro de Preços (SRP), no qual as aquisições e execuções são realizadas de forma faturada e parcelada, mediante demandas pontuais e fracionadas – característica inerente ao Sistema de Registro de Preços.
Essa sistemática cria dois gargalos operacionais específicos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
Escala e Atratividade Econômica: Por possuir demanda total reduzida e pulverizada no tempo, o contrato se torna pouco atraente comercialmente para empresas de menor porte, as quais concentram seus esforços em fornecimentos de grande volume (como no caso de grandes redes hospitalares), onde o retorno sobre a logística de entrega é garantido e imediato.
Capacidade de Atendimento Parcelado: A logística exigida por entregas fracionadas e demandas intermitentes impõe custos operacionais recorrentes de frete e controle de estoque que afetam diretamente as margens operacionais de MEs e EPPs, inviabilizando sua continuidade na prestação dos serviços ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4. Da Análise da Vantajosidade da Não Exclusividade
A presente contratação possui características que demandam a participação de fornecedores atuantes em diferentes segmentos do mercado, abrangendo materiais de uso comum, materiais destinados a exames laboratoriais, materiais utilizados nas atividades de enfermagem e materiais destinados às atividades de Pilates. Além disso, determinados itens apresentam requisitos técnicos específicos, notadamente a necessidade de compatibilidade dos materiais integrantes do Grupo I com o equipamento Analisador Automático para testes Bioquímicos Mindray BS-120 Chemistry, pertencente ao patrimônio da ALECE, bem como a necessidade de disponibilização de equipamento em comodato vinculada ao item 01.
Nesse contexto, a Administração busca estruturar a contratação de forma a ampliar o universo potencial de fornecedores, sem prejuízo da observância do tratamento favorecido assegurado às ME/EPP pela legislação. Ademais, a manutenção da exclusividade para ME/EPP, quando aplicável, deve ser avaliada à luz das experiências anteriores e das características específicas da contratação, especialmente diante dos registros de insucesso em procedimentos anteriores envolvendo objetos correlatos.

Assim, a não adoção da exclusividade para ME/EPP em todos os itens da contratação mostra-se como medida destinada a ampliar a possibilidade de competição entre fornecedores de diferentes portes e segmentos, reduzindo o risco de restrição excessiva do universo de participantes e contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da manutenção dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. Da Conclusão da Justificativa

Diante do histórico de contratações anteriores envolvendo objetos correlatos, das características e da diversidade dos materiais pretendidos, dos requisitos técnicos específicos da contratação e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, esta equipe de planejamento entende-se que a restrição da participação exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP não se mostra a alternativa mais adequada ao interesse público, diante do risco de redução do universo competitivo e de eventual insucesso da contratação.

Dessa forma, opta-se pelo AFASTAMENTO DA EXCLUSIVIDADE prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006, conforme a inteligência do art. 49, III da lei retro mencionada, para todos os itens da presente contratação, considerando a não vantajosidade da restrição da participação e os riscos de comprometimento da competitividade e de eventual insucesso do certame. A adoção da ampla participação busca ampliar o universo potencial de fornecedores, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e segmentos de mercado, favorecendo a competição e contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, especialmente diante do histórico de insucesso de procedimentos anteriores envolvendo objetos de natureza semelhante.

Destarte, a licitação deverá ser aberta à ampla concorrência, mantendo-se a preservação dos demais benefícios legais aplicáveis às MEs e EPPs (como o direito de preferência e o empate ficto nas demais fazes do certame, nos termos da lei).

5.3 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.3.1 Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, considera-se mais adequada a solução n° 01 que consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento individual para a maior parte dos itens e agrupamento pontual de determinados materiais em 03 (três) grupos, em razão das necessidades técnicas identificadas no planejamento da contratação. Nesse sentido, a solução mostra-se adequada à natureza e à diversidade dos 118 (cento e dezoito) itens que compõem a contratação, permitindo que fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pelo objeto possam participar da disputa, sem a necessidade de assumir o fornecimento de materiais de naturezas distintas que não apresentem relação técnica que justifique seu agrupamento.

O julgamento individual da maior parte dos itens contribui para a ampliação da competitividade, enquanto o agrupamento de determinados itens em grupos específicos busca atender às necessidades técnicas identificadas, evitando a fragmentação de materiais cuja aquisição conjunta seja necessária para assegurar sua adequada utilização, compatibilidade ou funcionamento no contexto dos serviços prestados pelo DSAS. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada ao caráter futuro e eventual da demanda, permitindo que os materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Células do DSAS, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade ao planejamento das aquisições, permitindo adequar o abastecimento ao consumo efetivo das unidades, reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos e minimizar o risco de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento prolongado dos materiais.

A solução também permite estabelecer requisitos técnicos específicos para determinados itens, especialmente quanto à compatibilidade dos materiais integrantes do Grupo I – Material de Consumo – Exames Laboratoriais (itens 70 a 93) com o Analisador Automático para testes Bioquímicos Mindray BS-120 Chemistry, pertencente ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Da mesma forma, a solução contempla, no item 01, a disponibilização, em regime de comodato, de equipamento destinado à realização dos exames hematológicos, observadas integralmente as características e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, incluindo as condições de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição, quando necessária, e treinamento dos profissionais responsáveis por sua operação. Para o Item 29, a solução contempla a disponibilização, em regime de comodato, de 04 (quatro) aparelhos de glicosímetro, a serem disponibilizados pela empresa contratada durante a execução do objeto, de modo a viabilizar a realização dos procedimentos previstos.

Quanto à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, não será adotada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 nas hipóteses em que não se mostre legalmente obrigatória, conforme justificativa específica constante dos autos. A medida considera as características da contratação, a diversidade dos materiais, os requisitos técnicos existentes e, especialmente, o histórico de insucesso de procedimentos anteriores envolvendo objetos correlatos. Outrossim, a ampliação do universo potencial de fornecedores busca reduzir o risco de restrição excessiva da competitividade e de novo insucesso do certame, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e para a efetiva satisfação da necessidade pública. A não adoção da exclusividade não afasta os demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP, os quais deverão ser observados naquilo que forem aplicáveis ao procedimento.

Dessa forma, a solução escolhida busca conciliar competitividade, adequação técnica, eficiência administrativa, flexibilidade de fornecimento e continuidade dos serviços, mostrando-se compatível com as necessidades do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS/ALECE. Conclui-se, portanto, que a solução n° 01 realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento individual da maior parte dos itens, agrupamento pontual em razão das necessidades técnicas identificadas, fornecimento parcelado e participação de fornecedores de diferentes portes, constitui a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de competitividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa da presente contratação é de R$ 410.679,55 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), apurada com base nas quantidades estimadas para atendimento da demanda e na pesquisa de preços realizada por meio da cesta de preços, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 43 e 44 do Ato Normativo nº 327/2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE).

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO EM MÉDIA DE 500 TESTES/HEMOGRAMA COMPLETO MENSAL, COMPONENTES ADICIONAIS:	TESTE	6.000	R$ 8,33	R$ 49.980,00

		HEMOLISANTES, DILUENTES, CONTROLE PARA AFERIÇÃO DIÁRIA DA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM TRÊS NÍVEIS LOW (BAIXO) NORMAL E HIGH (ALTO), OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES DE LIMPEZA. OBS: O FORNECIMENTO DESTE ITEM DEVERÁ SER ACOMPANHADO DA DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO E SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES HEMATOLÓGICOS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.				
2	337768	CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA ´O´, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE.	UND	8	R$ 60,94	R$ 487,52
3	343029	CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C´ REATIVA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE.	UND	18	R$ 66,81	R$ 1.202,58
4	335453	CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM PLACA, APRESENTAÇÃO TESTE.	UND	6	R$ 50,18	R$ 301,08
5	396034	SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO TESTE.	UND	4	R$ 75,15	R$ 300,60
6	356905	CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTES	TESTE	200	R$ 1,58	R$ 316,00
7	280350	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10ML.	FRASCO C/ 10 ML	2	R$ 30,60	R$ 61,20
8	280351	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL FRASCO COM 10ML.	FRASCO C/ 10 ML	2	R$ 22,25	R$ 44,50
9	280353	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL FRASCO COM 10ML.	FRASCO C/ 10 ML	2	R$ 31,58	R$ 63,16
10	327336	CORANTE HEMATOLÓGICO TIPO: EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY-GRUNWAID, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	LITRO	12	R$ 75,17	R$ 902,04

11	411901	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO. CADA AGULHA DEVE TER EM SEU CORPO, DUAS CAPAS PROTETORAS E SELANDO UMA NA OUTRA OU DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TODA A AGULHA APÓS SEU USO OU OUTRO TIPO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRA DA AGULHA Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE. AGULHA MEDINDO 25X7. USO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM BISEL TRIFACELADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESDE QUE NÃO ROMPIDO O LACRE INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/100 UND	40	R$ 54,88	R$ 2.195,20
12	377426	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T, INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 4ML COM EDTA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA NÃO CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, COM TAMPA ROXA. TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	5.000	R$ 1,01	R$ 5.050,00
13	375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 4ML A 5ML, GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA NÃO CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, COR AMARELA. TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	5.000	R$ 0,87	R$ 4.350,00
14	445789	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO/ SISTEMA PARA VHS MANUAL COMPOSTO DE TUDO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, DESCARTÁVEL, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1,6 ML TAMPA PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00
15	409705	LÂMINA LAPIDADA PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 25 MM E ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2MM COM EXTREMIDADE FOSCA, CX COM 50 UNIDADES.	UND	3.000	R$ 0,21	R$ 630,00

16	409642	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,0 X 20,0 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	2.000	R$ 0,07	R$ 140,00
17	339560	TIRAS PARA UROANÁLISE/APRESENTAÇÃO TIRA DE 10 PARÂMETROS, PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, CAIXA COM 100 TIRAS	UND	4.000	R$ 1,39	R$ 5.560,00
18	423268	FRASCO COLETOR PARA URINA/ TUBO CÔNICO PP MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 ML MANUAL/AUTOMAÇÃO GRADUADO, FEITO EM POLIPROPILENO, PERFEITO PARA ROTINA DE URINA MANUAL/AUTOMAÇÃO (UROANÁLISE) CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	4.000	R$ 0,77	R$ 3.080,00
19	479642	ADAPTADOR C/ RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA P/ DENTRO SUPORTE, USO COLETA SANGUE A VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADCIONAL TAMPA, VEDAÇÃO, LATEX, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	UND	1.000	R$ 0,93	R$ 930,00
20	621525	MICROTUBO/EPPENDORF PEQUENO TUBO DE PLÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO FORMATO CILÍNDRICO E FUNDO CÔNICO COM TAMPA ACOPLADA. TAMANHO 2ML.	UND	500	R$ 0,18	R$ 90,00
21	473579	POLIHEXANIDA- PHMB CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL.	FRASCO 100 MILILITRO	50	R$ 45,82	R$ 2.291,00
22	615403	POLIHEXANIDA- PHMB COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA.	FRASCO 350 MILILITRO	100	R$ 104,12	R$ 10.412,00
23	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE.	LITRO	20	R$ 32,88	R$ 657,60
24	628398	ATADURA CREPOM TIPO: CERCA DE 13 FIOS / CM², MATERIAL: FAIXA DE TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA: CERCA DE 15 CM, COMPRIMENTO EM REPOUSO: ROLO CERCA DE 1,8 M , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	1.000	R$ 3,75	R$ 3.750,00
25	448699	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 500 MILILITRO	1.000	R$ 7,70	R$ 7.700,00

26	452796	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 250 MILILITRO	50	R$ 7,45	R$ 372,50
27	448699	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 MILILITRO	100	R$ 0,53	R$ 53,00
28	338605	LANCETA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	UND	400	R$ 0,34	R$ 136,00
29	339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR , APRESENTAÇÃO: TIRA – CAIXA COM 50 UNIDADE. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 29, DEVERÁ DEIXAR 4 APARELHO DE GLICOSIMETRO EM COMODATO	UND	4.000	R$ 0,78	R$ 3.120,00
30	628240	GAZE USO EM SAÚDE MODELO: COMPRESSA C/ DOBRAS E CAMADAS MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO RADIOPACIDADE: SEM ELEMENTO RADIOPACO DIMENSÃO FECHADA: CERCA DE 10 X 10 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/ 10 UND	10.000	R$ 0,91	R$ 9.100,00
31	269941	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO FRASCO 1000 ML	FRASCO 1000ML	730	R$ 12,55	R$ 9.161,50
32	481513	AVENTAL MATERIAL: TNT MODELO: UNISSEX TIPO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA TAMANHO: ÚNICO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/ 10 UND	400	R$ 35,08	R$ 14.032,00
33	605137	VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL TIPO: AVENTAL / CAMISOLA / BATA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2 TIPO MANGA: S/ MANGA MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS TAMANHO: ADULTO GRANDE (G) CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX UNIDADE	UND	580	R$ 9,34	R$ 5.417,20

34	327215	CORANTE TIPO: LUGOL FRACO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 2% LITRO	LITRO	4	R$ 129,59	R$ 518,36
35	434278	ÁCIDO ACÉTICO CONCENTRAÇÃO*: A 5% FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA LITRO	LITRO	4	R$ 30,12	R$ 120,48
36	475840	GEL PARA EXAME MÉDICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA APLICAÇÃO: CONDUTOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO ESTERILIDADE: ESTÉRIL GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO C/ 5 LITROS	30	R$ 52,02	R$ 1.560,60
37	461963	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 50 M UNIDADE	UND	250	R$ 9,23	R$ 2.307,50
38	440739	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE COMPRIMENTO: 56,50 CM LARGURA: 38,50 CM ALTURA: 37 CM TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS TIPO: CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE: 56 L UNIDADE	UND	12	R$ 131,47	R$ 1.577,64
39	483363	CURATIVO CUTÂNEO MODELO: TIPO PÓS - PUNÇÃO COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA COMPONENTE 2: BASE ADESIVA DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 CM ESTERILIDADE: USO ÚNICO UNIDADE	UND	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
40	399333	LÂMPADA INFRAVERMELHA, POTÊNCIA NOMINAL: 150 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA.	UNID	10	R$ 92,30	R$ 923,00
41	479754	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS:1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	R$ 14,45	R$ 7.225,00
42	479755	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS:1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	3000	R$ 14,61	R$ 43.830,00
43	623197	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO	UND	100	R$ 16,14	R$ 1.614,00

		VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
44	608832	VASELINA - PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8042-47-5	LITRO	12	R$ 63,05	R$ 756,60
45	612010	CONJUNTO (KIT) COLOCAÇÃO DIU, MATERIAL:POLIETILENO, QUANTIDADE PEÇAS:4, COMPONENTES:TESOURA CHERON, GUIA DE HISTEROMETRIA, ESPÉCULO E, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:USO GINECOLÓGICO	UND	320	R$ 152,81	R$ 48.899,20
46	448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER (CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS)	40	R$ 2,19	R$ 87,60
47	607188	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MODELO:FENESTRADO, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE, REFORÇO:S/ REFORÇO, FIXAÇÃO: ADESIVA, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 75 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	100	R$ 3,74	R$ 374,00
48	269851	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES EM CRISTAL E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA C/ 50 TUBETES	14	R$ 217,44	R$ 3.044,16
49	297697	ANESTÉSICO CLORIDRATO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES EM CRISTAL E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA C/ 50 TUBETES	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
50	269888	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA C/ 50 TUBETES	5	R$ 251,84	R$ 1.259,20
51	272913	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. CONCENTRAÇÃO DE 200MG/G. AROMATIZADO COM POLIETILENOGLICOL 4.000 E ADOÇADO COM SACARINA SÓDICA, FINALIDADE MINIMIZA DESCONFORTOS	POTE 12 GRAMAS	10	R$ 27,35	R$ 273,50

		PROVOCADOS PÔR PUNÇÕES DE AGULHAS, SABOR TUTTI-FRUTI. REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12G				
52	361076	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 (EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO COM ABERTURA EM PÉTALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	3	R$ 50,00	R$ 150,00
53	366903	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 (EM AÇO INOXIDÁVEL) ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO COM ABERTURA EM PÉTALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	6	R$ 59,45	R$ 356,70
54	405620	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIO-X DENTAL PARA USO EM PROCESSO MANUAL - PRONTO PARA USO. FRASCO COM 475 ML. DEVERÁ APRESENTAR, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS	ML	10	R$ 20,93	R$ 209,30
55	405632	SOLUÇÃO FIXADORA P/ RAIO-X DENTAL PARA USO EM PROCESSO MANUAL-PRONTO PARA USO. FRASCO COM 475 ML. DEVERÁ APRESENTAR, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS	ML	10	R$ 20,95	R$ 209,50
56	404543	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	UND	2	R$ 19,20	R$ 38,40
57	404542	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	UND	2	R$ 19,66	R$ 39,32

58	394023	PETROLATO - USO ODONTOLÓGICO. VASELINA SÓLIDA, USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90 G.	EMBALAGEM 90G	2	R$ 12,40	R$ 24,80
59	427840	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL.	UND	80	R$ 152,59	R$ 12.207,20
60	341174	ANTISSÉPTICO BUCAL A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL	BOMBONA 2000 ML	10	R$ 69,23	R$ 692,30
61	279761	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14	UND	100	R$ 1,01	R$ 101,00
62	439983	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA RADIOLOGIA (LAUDO), LARGURA: ENTRE 10 E 12 CM, ALTURA: ENTRA 15 CM E 18 CM	PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	R$ 31,00	R$ 31,00
63	416696	PANO LIMPEZA MATERIAL (PANO PERFEX): 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBIMA	ROLO 300 METROS	10	R$ 120,33	R$ 1.203,30
64	419949	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS: MACROMODELO DE ARCADA DENTÁRIA, SUPERIOR E INFERIOR, COM ARTICULADOR, COM LÍNGUA, PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA	UND	1	R$ 375,27	R$ 375,27
65	406293	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TIPO:SANGUE, MATERIAL EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO: ENTENDE-SE POR UNIDADE A CAIXA COM 20 UNIDADES	UND	6	R$ 67,90	R$ 407,40
66	462248	CANUDO REFRESCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE 100	30	R$ 21,65	R$ 649,50

			UNIDADES			
67	362667	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA ENTRE 22CM E 24CM, LARGURA: ENTRE 6CM E 7CM, APLICAÇÃO: ACONCIONAMENTO TALHERES	PACOTE 1000 UNIDADES	40	R$ 17,76	R$ 710,40
68	220981	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTOAPROXIMADAMENTE 300 M, LARGURA ENTRE 28 E 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA	BOBINA 300 M	6	R$ 41,95	R$ 251,70
69	628477	ALGODÃO USO EM SAÚDE; TIPO: HIDRÓFILO; MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO PURIFICADO; APRESENTAÇÃO: ROLETE DENTAL; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM 100 UNIDADES	300	R$ 3,11	R$ 933,00
Valor total dos itens R$ 276.947,61 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)						

GRUPO I-MATERIAL DE CONSUMO - EXAMES LABORATORIAIS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA MINDRAY BS120						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
70	331748	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE ÀCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	10	R$ 81,75	R$ 817,50
71	331742	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINA EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO VERDE DE BROMOCRESOL E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 53,75	R$ 215,00
72	331734	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE AMILASE UV CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA E	UND	4	R$ 344,00	R$ 1.376,00

		APRESENTAÇÃO: TESTE				
73	438097	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	6	R$ 159,07	R$ 954,42
74	438097	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	6	R$ 175,01	R$ 1.050,06
75	331741	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE CÁLCIO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CÁLCIO EM SORO OU PLASMA, OU URINA COM REATIVO DE COR DE SOLUÇÃO DE ARSENATO III, PELA REAÇÃO DE PONTO FINAL E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	8	R$ 173,17	R$ 1.385,36
76	331732	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL CINÉTICO LINEAR ATÉ 500MG/DL REAGENTE PRONTO USO COM APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	18	R$ 210,88	R$ 3.795,84
77	331754	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE COLESTEROL HDL DIRETO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE HDL-COLESTEROL SEM PRECIPITAÇÃO EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO CLEARENCE COM APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	18	R$ 752,83	R$ 13.550,94

78	333335	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE CREATININA UV CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA, PELA REAÇÃO CINÉTICA. CONTENDO REAGENTES PRONTOS PARA USO E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	18	R$ 140,76	R$ 2.533,68
79	331739	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE FERRO PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO DE FERRO EM SORO E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 251,25	R$ 1.005,00
80	331735	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA UV CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 129,50	R$ 518,00
81	376815	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE FÓSFORO CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM AMOSTRA DE SORO E URINA COM REAÇÃO DE PONTO FINAL E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 71,58	R$ 286,32
82	365460	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT UV CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, REALIZAÇÃO EM SORO OU PLASMA E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	10	R$ 76,48	R$ 764,80
83	333480	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE GLICOSE ENZIMÁTICA PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA QUANTITATIVA DE GLICOSE EM SORO COM REAGENTE PARA PRONTO USO PELA REAÇÃO DE PONTO FINAL COM APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	18	R$ 143,18	R$ 2.577,24

84	350233	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO OU PLASMA, CONTENDO REAGENTE BRANCO E REAGENTE BIURETO COM APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	4	R$ 55,33	R$ 221,32
85	331747	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE ALT/TGP UV CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALANINA AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, MÉTODO PADRÃO OTIMIZADO DE ACORDO COM O IFCC E APRESENTAÇÃO: TESTE.	UND	12	R$ 187,07	R$ 2.244,84
86	331746	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE AST/TGO UV CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, MÉTODO PADRÃO OTIMIZADO DE ACORDO COM O IFCC E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	12	R$ 138,17	R$ 1.658,04
87	331733	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE SORO OU PLASMA PELA REAÇÃO DE PONTO FINAL, CONTENDO TAMPÃO E REAGENTE ENZIMÁTICO COM APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	18	R$ 327,17	R$ 5.889,06
88	334466	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO DE URÉIA UV CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO, PLASMA OU URINA PELA REAÇÃO CINÉTICA E APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	12	R$ 170,35	R$ 2.044,20
89	357954	SORO CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA,	UND	24	R$ 173,33	R$ 4.159,92

		CARACTERÍTICA ADICIONAL: MÍNIMO DE 25 ANALITOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML				
90	407176	SORO CONTROLE DE QUALIDADE PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA, CARACTERÍTICA ADICIONAL: MÍNIMO DE 25 ANALITOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5ML	UND	48	R$ 252,50	R$12.120,00
91	407149	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR DE BIOQUIMICA PARA O EQUIPAMENTO BS120. FRASCO COM NO MÍNIMO 1.000ML	FRASCO 1L	10	R$ 272,25	R$ 2.722,50
92	428475	CUBETAS EM ACRÍLICO, VOLUME 0,4 ML, PARA EQUIPAMENTO MINDRAY BS-120 CHEMISTRYBS120	UND	400	R$ 9,39	R$ 3.756,00
93	404401	DETERGENTE ENZIMÁTICO/ SOLUÇÃO DE LAVAGEM DAS CUBETAS DO EQUIPAMENTO BS-120. FRASCO COM NO MÍNIMO 5LTS.	UND	12	R$ 193,85	R$ 2.326,20
Valor total do grupo R$ 67.972,24 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)						

GRUPO II- MATERIAL DE CONSUMO - ENFERMAGEM						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
94	627909	CURATIVO/ COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA/ GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGODÃO, COMPONENTE 4: C/ ESPUMA PHMB, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	100	R$ 61,16	R$ 6.116,00
95	485079	CURATIVO/ COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA/ GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGODÃO, COMPONENTE 2: C/ PARAFINA, COMPONENTE 4: C/ CLOREXIDINA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	300	R$ 23,55	R$ 7.065,00

96	477288	ADJUVANTE P/ ESTOMIA APLICAÇÃO: INTESTINAL/ URINÁRIA, TIPO: PROTETOR DE PELE PERIESTOMIA, MATERIAL: SOLUÇÃO POLIMÉRICA, S/ ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO, TIPO USO: P/ FORMAR PELÍCULA, APRESENTAÇÃO: SPRAY	UND	50	R$ 194,38	R$ 9.719,00
97	485059	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PRTA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	150	R$ 21,29	R$ 3.193,50
98	484851	CURATIVO/ COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 2: C/ CMC, COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	100	R$ 77,85	R$ 7.785,00
99	484909	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA E ESPUMA PU, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO, DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	150	R$ 59,88	R$ 8.982,00
100	477874	BOTA DE UNNA MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 10 M, EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: USO ÚNICO	UND	100	R$ 53,78	R$ 5.378,00
101	484849	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO: À BASE DE	UND	50	R$ 42,06	R$ 2.103,00

		ALGINATO, COMPONENTE 2: C/ CMC, ESTERILIDADE: USO ÚNICO				
Valor total do grupo R$ 50.341,50 (cinquenta mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)						

GRUPO III-MATERIAL DE CONSUMO - PILATES						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
102	 445209	SUPORTES DE PAREDE PARA BOLAS - Suporte Tipo: Redondo, material: Aço, Aplicação: Bola Suiça/Bola De Pilates, Diâmetro: 35 a 40 cm, Características Adicionais: Fixar Em Parede, Acabamento: Pintura Eletrostática.	UND	10	R$ 89,43	R$ 894,30
103	 618049	FAIXAS FORTES INTENSIDADE (THERABAND) - Latex natural, com sistema de resistência progressiva, 1,5m de comprimento, intensidade forte. MARCAS DE REFERÊNCIAS: Thera Band, Acte, LiveUp.	UND	10	R$ 58,42	R$ 584,20
104	 618037	FAIXAS DE TECIDO DE MEDIA INTENSIDADE - A Faixa Elástica Ultra Band, em poliéster e látex, dimensões: 76 x 8 x 13 mm (C x L x A), circunfêrencia: 38 cm MARCAS DE REFERÊNCIAS: Thera Band, Acte, Vollo	UND	10	R$ 49,20	R$ 492,00
105	 382256	CIRCULOS MÁGICOS (vollo, Arktus ou LiveUp) - Aparelho Ginástica Estrutura: Policarbonato Flexível, Formato: Anel, Tipo:Magicle Circle. Aplicação: Condicionamento Físico, Pelo Método Pilates, medindo 35cm Diâmetro. MARCAS DE	UND	10	R$ 170,98	R$ 1.709,80

		REFERÊNCIAS: Vollo, Arktus, Acte				
106	 237593	BASTÕES DE 1kg - Cor: Marron Peso: 1 kg Tamanho: 1,00 MT Produzido em tubo de pvc 32mm revestido, enchimento com grão de ferro e ponteiras de borracha. Tamanho: 100 x 4 x 4 cm MARCAS DE REFERÊNCIAS: Kallango, Acte, Arktus, Vollo	UND	10	R$ 84,96	R$ 849,60
107	 237593	BASTÕES DE 2kg - Bastão. Estrutura em PVC com revestimento resistente. Enchimento com peso para maior estabilidade. Ponteiras emborrachadas. Tamanho: 100 x 4 x 4 cm MARCAS DE REFERÊNCIAS: Kallango, Acte, Arktus, Vollo	UND	10	R$ 106,50	R$ 1.065,00
108	 294660	CANELEIRAS 1kg - Material Tecido emborrachado, enchimento em grão de ferro, fechamento em viés e costuras resistentes e reforçadas, regulagem de fechamento em velcro. Peso: 1 Kg MARCAS DE REFERÊNCIAS: Acte. Arktus, Vollo	PAR	10	R$ 42,36	R$ 423,60
109	 329056	CANELEIRAS DE 2kg - Material Tecido emborrachado, enchimento em grão de ferro, fechamento em viés e costuras resistentes e reforçadas, regulagem de fechamento em velcro. Peso: 2 Kg MARCAS DE REFERÊNCIAS: Acte. Arktus, Vollo	PAR	10	R$ 65,26	R$ 652,60

110	 466281	ROLOS PARA EXERCÍCIO T61 DE LIBERAÇÃO (Acte (T61), Vollo ou Arktus) - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico, Tipo: Rolo Para Pilates, Material: EPE, Aplicação: Condicionamento Físico, caracteristicas adicionais: Cor preta, dimensões: 90 X 15 X 15 Cm MARCAS DE REFERÊNCIAS: Acte (T61), Arktus, Vollo	UND	10	R$ 246,85	R$ 2.468,50
111	 399772	BOZU - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Bosu, Modelo: Meia Bola, Material: Latéx, Aplicação: Condicionamento Físico, Caracteristicas Adicionais: 1 Balance Ball, 2 Elástico Com Pegada MARCAS DE REFERÊNCIAS: Bosu Original, Acte, Arktus	UND	5	R$ 430,67	R$ 2.153,35
112	 637026	BOLAS DE PESO DE 1kg - Composição em PVC e areia. Peso de 1 kg distribuído em esferas. Diâmetro de 12 cm. MARCAS DE REFERÊNCIAS: Active, Acte, Vollo	UND	10	R$ 62,04	R$ 620,40
113	 637026	BOLAS DE PESO ACTIVE DE 500g -Especificações Bola Tonificadora Vollo Peso aproximado: 0,5 kg Dimensão aproximada: diâmetro 10,5 cm. MARCAS DE REFERÊNCIAS: Active, Acte ou Vollo	UND	10	R$ 54,92	R$ 549,20

114	 464732	BOLA ESPORTIVA - Material em vinil, tipo: dente de leite - Infantil, circunferência: 22cm	UND	35	R$ 6,65	R$ 232,75
115	 341413	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, PESO: 34 G, APLICAÇÃO: ANTI-STRESS COM CRAVOS	UND	20	R$ 30,20	R$ 604,00
116	 341413	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, PESO: 34 G, APLICAÇÃO: ANTI-STRESS, LISA	UND	20	R$ 19,80	R$ 396,00
117	 618025	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: TIRA ELÁSTICA, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: LEVE, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, COR:C/ COR, COMPRIMENTO LINEAR:CERCA DE 1,5 M, LARGURA: CERCA DE 15 CM, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	30	R$ 28,85	R$ 865,50
118	 618037	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: TIRA ELÁSTICA, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: MÉDIA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, COR:C/ COR, COMPRIMENTO LINEAR:CERCA DE 1,5 M, LARGURA: CERCA DE 15 CM, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	30	R$ 28,58	R$ 857,40
Valor total do grupo R$ 15.418,20 (quinze mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)						

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, abrangendo materiais de uso comum das diversas Células, materiais destinados à realização de exames laboratoriais, materiais utilizados nas atividades de enfermagem e materiais destinados às atividades de Pilates, de modo a assegurar o abastecimento necessário à continuidade e à adequada execução dos atendimentos e

procedimentos realizados pelo Departamento. A contratação compreenderá 118 (cento e dezoito) itens, destinados ao atendimento das necessidades das Células de Acupuntura, Análises Clínicas, Serviço Social, Clínica Médica, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pilates, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional, conforme as demandas identificadas pelas unidades responsáveis.

7.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento individual para a maior parte dos itens e agrupamento de determinados materiais em 03 (três) grupos, em razão das necessidades técnicas identificadas durante o planejamento da contratação. Essa forma de organização busca assegurar que os itens que não apresentam necessidade de tratamento conjunto possam ser disputados individualmente, ampliando a participação de fornecedores especializados em seus respectivos segmentos, ao mesmo tempo em que permite o agrupamento daqueles cuja reunião seja tecnicamente necessária para garantir a adequada utilização dos materiais.

7.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante as correspondentes solicitações ou autorizações de fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados, os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido, o parcelamento permitirá compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo das unidades, contribuindo para o adequado gerenciamento dos estoques, para a redução de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento excessivo e para a manutenção de níveis de estoque suficientes à continuidade dos serviços prestados pelo DSAS.

7.4. No item 01, a solução compreenderá, além do fornecimento do material de consumo correspondente, a disponibilização, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, de 01 (um) equipamento de Hematologia, que deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento. A empresa responsável pelo item deverá assegurar as condições necessárias ao adequado funcionamento do equipamento disponibilizado em comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento ou substituição de peças, eventual disponibilização de equipamento equivalente quando necessária e treinamento dos profissionais indicados pela Administração, conforme os requisitos estabelecidos neste instrumento.

7.5. Para o Item 29, a solução contempla a disponibilização, em regime de comodato, de 04 (quatro) aparelhos de glicosímetro, a serem disponibilizados pela empresa contratada durante a execução do objeto, de modo a viabilizar a realização dos procedimentos previstos.

7.6. Para os materiais integrantes do Grupo I – Material de Consumo – Exames Laboratoriais (itens 70 a 93), a solução compreenderá o fornecimento de produtos tecnicamente compatíveis com o Analisador Automático para testes Bioquímicos Mindray BS-120 Chemistry, pertencente ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

7.7. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico habilitado para realizar a configuração, programação e os ajustes necessários no equipamento para a utilização inicial da marca ofertada e aprovada pela Administração. Após a configuração inicial, não será necessária a disponibilização contínua de profissional técnico para as reposições ordinárias, desde que mantida a marca previamente configurada e aprovada. Na hipótese de substituição da marca durante a execução da contratação, a alteração deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação da Administração e, sendo autorizada, a contratada deverá disponibilizar novamente profissional técnico habilitado para realizar a configuração, programação ou os ajustes necessários no equipamento, sempre que exigidos em razão da alteração, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando-se os requisitos de qualidade,

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e info e-DOC 3CsLAShh

validade, conservação, acondicionamento, regularização sanitária e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à natureza de cada produto.

7.8. Quanto à participação de empresas, a solução será estruturada de modo a não estabelecer exclusividade para ME/EPP nas hipóteses em que esta não seja legalmente obrigatória, conforme justificativa específica constante dos autos. Essa medida busca ampliar o universo potencial de fornecedores e preservar a competitividade do certame, considerando a diversidade dos itens, as necessidades técnicas da contratação e o histórico de procedimentos anteriores envolvendo objetos correlatos.

7.9. A não adoção da exclusividade não afastará os demais benefícios assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela legislação aplicável, os quais serão observados nas fases e situações pertinentes do procedimento licitatório. Assim, a solução como um todo contempla não apenas o fornecimento dos materiais de consumo necessários ao funcionamento das diversas Células do DSAS, mas também as condições técnicas e operacionais indispensáveis à sua adequada utilização, incluindo o equipamento em comodato vinculado ao item 01 e a compatibilidade dos materiais do Grupo I com equipamento já pertencente à ALECE.

7.10. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o abastecimento regular e tecnicamente adequado do DSAS, a continuidade dos atendimentos prestados aos usuários, a adequada gestão dos estoques, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a preservação da competitividade do procedimento, constituindo-se em solução compatível com as necessidades atuais e futuras do Departamento de Saúde e Assistência Social.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

8.1 Considerando a natureza e as características dos 118 (Cento e dezoito) itens que compõem a presente contratação foi realizada avaliação quanto à possibilidade e à conveniência de seu parcelamento, tendo-se adotado, como solução, o julgamento individual para a maior parte dos itens e o agrupamento de determinados itens em 03 (três) grupos, de acordo com critérios de afinidade, finalidade de utilização e compatibilidade técnica. Nesse sentido, a adoção do julgamento por item para os itens que não integram os grupos constitui a regra geral adotada para a contratação, buscando preservar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que atuem em segmentos específicos, evitando a concentração indevida de objetos de naturezas distintas em uma única disputa. Por outro lado, o agrupamento foi adotado de forma pontual, somente nos casos em que foram identificadas características comuns, afinidade de utilização, compatibilidade técnica ou inserção em segmento de mercado compatível, capazes de justificar o tratamento conjunto dos itens, conforme demonstrado a seguir:

Grupo I – Material de Consumo – Exames Laboratoriais (itens 70 a 93): O agrupamento justifica-se pela natureza homogênea e pela finalidade comum dos materiais, destinados à realização de exames bioquímicos automatizados. Destaca-se, especialmente, a necessidade de compatibilidade técnica dos itens com o Analisador Automático para testes Bioquímicos Mindray BS-120 Chemistry, pertencente ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, uma vez que parte dos itens é destinada especificamente à utilização nesse equipamento, incluindo solução de limpeza, cubetas e detergente para lavagem das cubetas. Nesse contexto, o agrupamento dos itens permite assegurar maior padronização e compatibilidade entre os insumos empregados na rotina laboratorial, reduzindo o risco de aquisição de produtos incompatíveis com o equipamento disponível e contribuindo para o adequado funcionamento do sistema de análise bioquímica. Assim, o tratamento conjunto dos itens que compõem o grupo mostra-se tecnicamente adequado em razão da relação existente entre os insumos e sua utilização no processo de realização dos exames, bem como por integrarem o mesmo segmento de fornecimento de materiais destinados à rotina laboratorial.

Grupo II – Material de Consumo – Enfermagem (itens 94 a 101): O agrupamento decorre da afinidade entre os materiais, que possuem finalidade relacionada às atividades de enfermagem, especialmente à realização de cuidados e tratamentos de feridas e à proteção da pele. Os itens apresentam características de utilização compatíveis com as atividades assistenciais desenvolvidas pela área de enfermagem e integram segmento de fornecimento correlato, justificando seu tratamento conjunto. A reunião desses itens em um único grupo proporciona maior coerência à contratação, considerando sua afinidade funcional e sua destinação às atividades de enfermagem, sem reunir materiais de naturezas ou segmentos de mercado distintos. Dessa forma, o agrupamento mostra-se adequado e proporcional às características dos objetos, preservando, simultaneamente, a competitividade do certame.

Grupo III – Material de Consumo – Pilates (itens 102 a 118): O agrupamento fundamenta-se na natureza e finalidade comum dos materiais, destinados às atividades de Pilates, condicionamento físico e exercícios terapêuticos. Os itens compreendem acessórios utilizados de forma complementar nas atividades desenvolvidas, tais como faixas elásticas, bastões, caneleiras, rolos, bolas e demais acessórios para exercícios, apresentando afinidade quanto à finalidade de utilização e ao segmento de fornecimento. A reunião desses materiais em um único grupo mostra-se adequada em razão da homogeneidade de sua destinação e da existência de relação funcional entre os itens, que são empregados como acessórios e recursos de apoio às atividades de Pilates e exercícios terapêuticos. O agrupamento, portanto, proporciona maior coerência ao objeto, sem comprometer a competitividade, por reunir itens pertencentes a segmento de mercado compatível. Ressalta-se que o agrupamento não foi adotado de forma indiscriminada para os 118 (cento e dezoito) itens. Ao contrário, 69 (sessenta e nove) itens permanecem submetidos ao julgamento individual, enquanto 49 (quarenta e nove) itens foram distribuídos em 03 (três) grupos, em razão das características específicas, da afinidade existente entre os respectivos objetos, da finalidade de utilização e, quando aplicável, da necessidade de compatibilidade técnica.

Dessa forma, a solução adotada busca conciliar o parcelamento da contratação com a necessidade de agrupamento pontual de itens que apresentam relação técnica, funcional, de finalidade ou de segmento de mercado, evitando tanto a fragmentação excessiva da contratação quanto a concentração indevida de objetos distintos em um único grupo. Entende-se, portanto, que a sistemática definida, com predominância do julgamento individual dos itens e agrupamento excepcional e devidamente justificado, proporciona maior racionalidade à contratação, amplia as possibilidades de participação de fornecedores especializados, preserva a competitividade e mostra-se adequada às características dos materiais pretendidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e adequado das Células do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, mediante a disponibilização dos materiais de consumo necessários à continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados em suas diferentes áreas de atuação. Como resultados pretendidos, destacam-se:

a) Garantir a disponibilidade dos materiais necessários à realização dos atendimentos e procedimentos assistenciais prestados pelas Células de Acupuntura, Análises Clínicas, Serviço Social, Clínica Médica, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pilates, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional;

b) Assegurar a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestados pelo DSAS, reduzindo o risco de interrupções ou limitações decorrentes da falta de materiais de consumo;

c) garantir a disponibilidade dos insumos necessários à realização dos exames laboratoriais dos setores de Hematologia, Uroanálise, Sorologia e Bioquímica da Célula de Análises Clínicas, observadas as especificações e condições técnicas estabelecidas para cada item;

d) assegurar a adequada execução dos atendimentos realizados pelo Ambulatório de Feridas da Célula de Enfermagem, mediante a disponibilidade dos materiais necessários aos procedimentos e tratamentos realizados;

e) garantir a disponibilidade dos materiais necessários à realização das atividades de Pilates, possibilitando a continuidade das sessões terapêuticas e dos exercícios desenvolvidos pela respectiva Célula;

f) assegurar, no caso do item 01, a disponibilidade de equipamento adequado para a realização dos exames hematológicos, mediante sua disponibilização em regime de comodato, juntamente com as condições de instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e treinamento necessárias ao seu funcionamento;

g) garantir, quanto aos itens integrantes do Grupo I, a compatibilidade dos materiais fornecidos com o Analisador Automático para testes Bioquímicos Mindray BS-120 Chemistry, pertencente ao patrimônio da ALECE, reduzindo o risco de aquisição de insumos incompatíveis e de interrupções na rotina de análises bioquímicas;

h) promover maior eficiência na gestão dos estoques, mediante o fornecimento parcelado dos materiais de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelas unidades demandantes;

i) reduzir a ocorrência de perdas de materiais decorrentes de armazenamento excessivo, vencimento ou aquisição em quantitativos superiores às necessidades efetivas, especialmente em relação aos produtos sujeitos a prazo de validade;

j) promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento dos quantitativos e realização das aquisições de acordo com a demanda, sem prejuízo da manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade dos serviços;

k) garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de validade, conservação e regularização sanitária aplicáveis, contribuindo para a segurança dos profissionais e usuários dos serviços;

l) assegurar maior previsibilidade e eficiência no planejamento das aquisições, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento das necessidades futuras e eventuais durante a vigência da respectiva Ata, observados os quantitativos e condições estabelecidos;

m) preservar a competitividade do procedimento de contratação, mediante o julgamento individual da maior parte dos itens e o agrupamento apenas daqueles cuja reunião se justifique em razão das necessidades técnicas identificadas;

n) reduzir os riscos de desabastecimento e de comprometimento da prestação dos serviços assistenciais, garantindo condições adequadas para o funcionamento contínuo das unidades do DSAS.

Em síntese, a contratação pretende assegurar o fornecimento contínuo, adequado e tecnicamente compatível dos materiais necessários ao funcionamento das diversas Células do DSAS, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços de saúde e assistência social, maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos e redução dos riscos de interrupção dos atendimentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Não serão necessárias qualquer adequação quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental no ambiente institucional.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e, sempre que técnica e economicamente possível, deverão ser observados critérios que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos materiais objeto da presente contratação, considerando-se a natureza e as características dos itens que compõem a solução, de modo que:

a) sempre que possível e compatível com as características e a finalidade dos produtos, os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados, quando aplicáveis aos produtos ofertados, requisitos ambientais relacionados à obtenção de certificações ou selos de conformidade que atestem características de sustentabilidade ou menor impacto ambiental em relação a produtos similares;

c) os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando-se, sempre que tecnicamente viável, materiais recicláveis, sem comprometer a proteção dos produtos durante o transporte, armazenamento e conservação;

d) quando aplicável à natureza do produto, sejam observadas restrições relacionadas à presença de substâncias potencialmente perigosas, inclusive aquelas previstas em regulamentações ambientais específicas, sem prejuízo dos requisitos técnicos, sanitários e de segurança exigidos para cada material.

e) no que concerne à substituição de materiais descartáveis sem risco aos pacientes que seja dado preferência a materiais reutilizáveis, pois a esterilização de metal ou plástico de alta resistência é uma alternativa mais sustentável, reduzindo o descarte plástico de uso único, embora exija recursos de esterilização.

De acordo com o art. 22 da Política de Sustentabilidade da Alece (Ato Normativo nº 365/2025) e ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, a aquisição de bens deve ser constituída, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Além disso, o acondicionamento deve ser em produtos com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

12.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará dispõe de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS (PGR2022041684), bem como observa as disposições da Resolução ANVISA nº 222/2018, destinadas ao adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Dessa forma, os resíduos eventualmente gerados pela utilização dos materiais objeto desta contratação deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, coletados e destinados de acordo com sua classificação e com os procedimentos estabelecidos institucionalmente,

observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis. Deverão, ainda, ser observadas as disposições contratuais vigentes relativas à coleta, tratamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde gerados no Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, inclusive aquelas relacionadas à empresa responsável pela execução desses serviços, conforme contrato institucional vigente.

12.3. Coleta Seletiva Solidária da ALECE

Após a utilização dos produtos, as embalagens vazias e demais materiais que apresentem características de resíduos recicláveis deverão, quando não contaminados ou sujeitos a tratamento específico em razão de sua natureza, ser destinados conforme o sistema de coleta seletiva adotado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Para tanto, os materiais recicláveis poderão ser encaminhados por meio do Sistema de Gerenciamento Virtual de Coletas – SGVC, disponibilizado no sítio eletrônico da ALECE, ou destinados às áreas e recipientes identificados para materiais recicláveis, observados os procedimentos institucionais aplicáveis. Os materiais coletados serão armazenados na Sala de Reciclagem e posteriormente destinados às cooperativas de catadores de materiais recicláveis parceiras da ALECE, contribuindo para a adequada destinação dos resíduos e para o fortalecimento das ações de reciclagem e inclusão socioambiental.

12.4. Política de Sustentabilidade

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio de seus atos normativos internos, instituiu diretrizes de sustentabilidade destinadas à adoção de práticas ambientalmente responsáveis nas operações do Poder Legislativo, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Nesse contexto, a presente contratação deverá, sempre que compatível com a natureza dos produtos e sem prejuízo de sua qualidade, segurança, eficácia e funcionalidade, observar critérios que contribuam para a prevenção da geração de resíduos, redução do desperdício, adequada destinação dos materiais e utilização racional dos recursos.

12.4.1. Possíveis impactos ambientais

Considerando a diversidade dos itens que integram a contratação, os impactos ambientais potenciais estão relacionados principalmente às etapas de fabricação, transporte, utilização e descarte dos materiais, destacando-se:

a) geração de resíduos decorrentes da utilização dos materiais: determinados produtos, após o uso, poderão gerar resíduos comuns, recicláveis ou, conforme sua utilização e eventual contaminação, resíduos sujeitos ao gerenciamento específico previsto para os serviços de saúde;

b) geração de resíduos de materiais plásticos e embalagens: parte dos produtos poderá ser fornecida em embalagens e materiais plásticos, como frascos, tubos, recipientes, invólucros e demais componentes, contribuindo para a geração de resíduos sólidos ao final de sua utilização;

c) geração de resíduos laboratoriais: os itens destinados às atividades de análises clínicas poderão, conforme sua natureza e utilização, gerar resíduos laboratoriais que demandem segregação, acondicionamento e destinação diferenciados;

d) eventual geração de resíduos químicos: determinados materiais ou produtos utilizados em procedimentos laboratoriais poderão apresentar características que demandem gerenciamento específico, devendo seu descarte observar a respectiva classificação e as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

e) consumo de recursos naturais e geração de emissões: a fabricação, o acondicionamento e o transporte dos produtos envolvem consumo de matérias-primas, energia e combustíveis, podendo contribuir, de forma indireta, para a geração de emissões atmosféricas e gases de efeito estufa;

f) risco de descarte inadequado: a destinação incorreta de determinados materiais poderá ocasionar impactos ambientais ou riscos à saúde, especialmente quando se tratar de resíduos que, em razão de suas características ou contaminação, necessitem de tratamento e destinação específicos;

g) desperdício de materiais: aquisição, armazenamento ou utilização inadequados poderão ocasionar perdas, vencimento ou descarte prematuro dos produtos, aumentando desnecessariamente a geração de resíduos e o consumo de recursos.

12.4.2. Medidas mitigadoras

Para prevenção, redução e controle dos impactos ambientais identificados, deverão ser observadas, conforme aplicável à natureza de cada item, as seguintes medidas:

a) gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde: realizar a segregação, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o tratamento e a destinação dos resíduos eventualmente gerados em conformidade com o PGRSS vigente, com a Resolução ANVISA nº 222/2018 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

b) segregação conforme a classificação do resíduo: os resíduos que apresentem características biológicas, químicas ou perfuro cortantes deverão ser segregados e acondicionados de acordo com sua classificação e com os procedimentos institucionais, sendo encaminhados para tratamento e destinação final por meio dos mecanismos estabelecidos pela ALECE;

c) prevenção de contaminação: deverão ser observados os procedimentos de segurança e boas práticas no manuseio dos materiais, especialmente daqueles utilizados em análises clínicas e demais atividades de saúde, de modo a evitar contaminações, acidentes e descarte inadequado;

d) redução do consumo e do desperdício: o uso dos materiais deverá ser planejado de acordo com a demanda efetiva, evitando-se consumo excessivo, perdas e vencimentos, especialmente nos produtos que possuam prazo de validade determinado;

e) armazenamento adequado: os materiais deverão ser armazenados em condições compatíveis com as orientações dos fabricantes, de modo a preservar sua integridade, qualidade e validade, reduzindo a ocorrência de perdas e descartes prematuros;

f) destinação adequada de materiais recicláveis: as embalagens e demais materiais recicláveis, quando não contaminados e quando não sujeitos a tratamento específico, deverão ser destinados ao sistema de coleta seletiva da ALECE, conforme os procedimentos institucionais estabelecidos;

g) redução de embalagens e estímulo à reciclagem: sempre que possível e sem prejuízo da proteção e conservação dos produtos, deverão ser priorizadas embalagens com menor volume e que utilizem materiais recicláveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da ALECE;

h) gerenciamento de resíduos químicos: quando houver geração de resíduos decorrentes da utilização de produtos que apresentem características químicas que demandem destinação específica, deverão ser observados os procedimentos institucionais e a legislação aplicável, vedado o descarte inadequado em lixo comum ou na rede pública de esgoto;

i) prevenção de impactos decorrentes do transporte e armazenamento: deverão ser adotadas medidas para evitar avarias, vazamentos, derramamentos ou perdas dos produtos durante o transporte e o armazenamento;

j) aquisição e estoque racional: deverá ser realizado planejamento adequado das aquisições e do estoque, de modo a compatibilizar as quantidades adquiridas com a demanda da Administração e reduzir a possibilidade de vencimento e descarte de produtos não utilizados;

k) observância dos critérios de sustentabilidade: na aquisição dos materiais, sempre que possível e compatível com a natureza dos produtos, deverão ser considerados critérios relacionados à utilização de materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis e ao uso de embalagens recicláveis, observadas as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da Política de Sustentabilidade da ALECE.

Portanto, as medidas ambientais deverão ser aplicadas de forma proporcional às características de cada material, considerando que nem todos os itens apresentam o mesmo potencial de impacto ou demandam o mesmo tratamento após sua utilização. Os materiais eventualmente classificados como resíduos de serviços de saúde deverão receber o tratamento e a destinação correspondentes à sua classificação, enquanto os resíduos comuns e recicláveis deverão seguir os procedimentos institucionais de coleta e destinação aplicáveis

.

Recomenda-se, assim, que a classificação e a destinação dos resíduos gerados sejam realizadas de acordo com suas características e, quando necessário, mediante avaliação por profissional habilitado, de modo a assegurar o correto enquadramento e encaminhamento para a destinação ambientalmente adequada.

Por oportuno, conforme disposto na Análise de Impacto Ambiental nº 41/2026 – CSGA, elaborada pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental – CSGA, para a aquisição de materiais de consumo do departamento de saúde e assistência social – DSAS.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução descrita no item 7 – "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" atende às necessidades identificadas pela Administração, apresentando-se como tecnicamente viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda.

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade da contratação, aos requisitos da solução, às alternativas disponíveis e aos aspectos técnicos, operacionais e ambientais envolvidos, **DECLARAMOS VIÁVEL** a contratação pretendida, por entender que a solução proposta é capaz de atender satisfatoriamente ao interesse público e às necessidades institucionais identificadas.

Assim, submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar à apreciação da autoridade competente, destacando-se que sua elaboração observou as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Ato Normativo nº 327, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à matéria.

ANEXO B – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS
Processo :22544/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (DSAS) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, COMPREENDENDO MATERIAIS DE USO COMUM DAS DIVERSAS CÉLULAS, MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA E MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE PILATES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 1: Especificação técnica insuficiente.
Causa: Possibilidade de inadequação ou insuficiência das especificações técnicas em relação às necessidades da Administração ou às características disponíveis no mercado.
Dano/Consequência: Comprometimento parcial ou total da finalidade da aquisição.

Referente à Matriz de Risco

Probabilidade:	(x) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Impacto:	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto

Classificação:	( )Risco Baixo (x) Risco Médio ( ) Risco Alto ( ) Risco Extremo
Ação Preventiva	Responsável
1.Consultar aquisições similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar– ETP.	Equipe de planejamento de Contratações DSAS.
2.Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Requisitante(s) Técnico e Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência	Responsável
1.Corrigir a especificação técnica.	Requisitante(s) Técnico.
2.Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.	Equipe de planejamento da contratação.

Risco 2: Pesquisa de preços inadequada ou insuficiente
Causa: Possibilidade de utilização de referências de preços que não reflitam adequadamente os valores praticados no mercado, em razão de eventual desatualização ou distorção dos dados obtidos nas diferentes fontes de pesquisa.
Dano/Consequência: Obtenção de preços estimados incompatíveis com os valores praticados no mercado, podendo resultar em estimativa superior ou inferior à realidade e comprometer a adequada formação do preço de referência da contratação.

Referente à Matriz de Risco

Probabilidade:	(x) Muito baixo ( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Impacto:	( ) Muito baixo ( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Classificação:	( ) Risco Baixo (x) RiscoMédio	( ) Risco Alto	( ) Risco Extremo	

Ação Preventiva	Responsável
1. Realizar pesquisa de preços mediante utilização de cesta de preços, contemplando diferentes fontes de pesquisa, de forma a ampliar a representatividade das referências utilizadas na formação do preço estimado. 2. Avaliar criticamente a atualidade, a pertinência e a compatibilidade das referências de preços obtidas, inclusive aquelas próximas do período limite de validade, verificando sua aderência aos valores praticados no mercado. E, registrar, na documentação da pesquisa de preços, as justificativas técnicas para a manutenção de referências que, embora próximas do limite temporal considerado, permaneçam compatíveis com a realidade mercadológica identificada.	Equipe de planejamento de Contratações DSAS.
Ação de Contingência	Responsável
1. Reavaliar as referências utilizadas na formação do preço estimado e, caso identificado eventual distorção, realizar nova pesquisa ou complementar a cesta de preços com fontes adicionais.	Requisitante(s) Técnico e Equipe de planejamento da contratação.

Risco 3: Questionamentos quanto ao afastamento da exclusividade para ME/EPP
Causa: Adoção de ampla participação, sem exclusividade para ME/EPP, em razão das características da contratação, da dinâmica de fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços e do histórico de licitações anteriores desertas e/ou fracassadas envolvendo objetos correlatos.

Dano/Consequência: Eventual apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimentos ou questionamentos quanto ao afastamento da exclusividade para ME/EPP.

Referente à Matriz de Risco

Probabilidade:	( ) Muito baixo	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Impacto:	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto	( ) Muito Alto
Classificação:	( ) Risco Baixo	( ) Risco Médio		(x) Risco Alto	( ) Risco Extremo

Ação Preventiva	Responsável
1. Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, o afastamento da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento nas circunstâncias concretas da contratação, considerando o histórico de licitações anteriores desertas e/ou fracassadas, as características e diversidade dos objetos, a dinâmica do Sistema de Registro de Preços, os requisitos técnicos específicos e a análise de vantajosidade da ampla participação.	Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Prestar os esclarecimentos necessários e, se pertinente, complementar a instrução processual com os elementos que fundamentaram o afastamento da exclusividade para ME/EPP.	Equipe de planejamento da contratação.

Risco 4: Licitação deserta ou fracassada
Causa: Ausência ou insuficiência de propostas aptas à contratação, decorrente de fatores relacionados à participação de fornecedores, à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados ou ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Dano/Consequência: Atraso na contratação

Referente à Matriz de Risco

Probabilidade:	( ) Muito baixo	(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Impacto:	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Classificação:	( ) Risco Baixo	( ) Risco Médio		(x) Risco Alto	( ) Risco Extremo

Ação Preventiva	Responsável
1. Promover ampla divulgação do procedimento licitatório, observando os meios e prazos de publicidade previstos na legislação aplicável.	Central de Contratações.
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Analisar as causas que tenham ocasionado o resultado deserto ou fracassado e, quando necessário, promover os ajustes pertinentes no instrumento convocatório, nas especificações	Equipe de planejamento da contratação, Requisitante(s) Técnico e Central de Contratações.

ou nas condições da contratação.	

Risco 5: Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços – ARP.
Causa: Variação das condições de mercado entre a apresentação da proposta e o momento da formalização da Ata de Registro de Preços.
Dano/Consequência: Atraso na formalização da contratação e no atendimento da necessidade administrativa.

Referente à Matriz de Risco

Probabilidade:	( ) Muito baixo	(x) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Impacto:	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Classificação:	( ) Risco Baixo	( ) Risco Médio		(x) Risco Alto	( ) Risco Extremo

Ação Preventiva	Responsável
1. Manter acompanhamento das condições de mercado e observar os procedimentos e prazos legais para convocação e formalização da Ata de Registro de Preços.	Central de Contratações.
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Convocar os licitantes remanescentes, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, para adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços.	Central de Contratações.
2. Instaurar, quando cabível, procedimento para apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas.	Equipe de planejamento da contratação.

FASE DE ANÁLISE

(X) **Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços**

Risco 1: Variação abrupta de preços durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
Causa: Variação cambial e de demanda (mercado).
Dano/Consequência: Recusa de cumprimento de cláusulas contratuais.

Referente à Matriz de Risco

Probabilidade:	( ) Muito baixo	(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Impacto:	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Classificação:	( ) Risco Baixo	( ) Risco Médio		(x) Risco Alto	( ) Risco Extremo

Ação Preventiva	Responsável
1.Não previsível.	Não se aplica.
Ação de Contingência	**Responsável**
1.Solicitar notificação e abertura de processo administrativo (se necessário) para realizar o Reequilíbrio econômico-financeiro com esteio	Fiscais e gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

na *teoria da imprevisão ("em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado").*	
2.Encaminhar solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro à Central de Contratações.	Fiscais e gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

Risco 2: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada.
Causa: Ineficiência na Fiscalização / Gestão do Contrato.
Dano/Consequência: Não entrega do produto ofertado; Atraso na(s) entrega(s).

Referente à Matriz de Risco

Probabilidade:	( ) Muito baixo	(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Impacto:	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Classificação:	( ) Risco Baixo	( ) Risco Médio	(X) Risco Alto		( ) Risco Extremo

Ação Preventiva	Responsável
1.Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de planejamento da contratação.
2.Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação de serviços.	Fiscais e gestor do Contratou Ata de Registro de Preços.
Ação de Contingência	**Responsável**
1.Solicitar a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.	Fiscais e gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
2.Realizar pagamento conforme material fornecido.	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO							
	1	Muito Alto					
	2	Alto					
	3	Médio					
	4	Baixo					
	5	Muito Baixo					
			Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
			1	2	3	4	5
			PROBALIDADE				

Legenda dos Níveis de Risco:	
	Nível de Risco Baixo
	Nível de Risco Médio
	Nível de Risco Alto
	Nível de Risco Extremo

Fortaleza (CE), 25 de setembro de 2026.

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO (GRUPO 01- MATERIAL DE CONSUMO - EXAMES LABORATORIAIS)

(Imprimir preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUALIFICADO

À Assembleia Legislativa do Estado do Ceará / Central de Contratações / Pregoeiro(a)]

Ref.: Pregão Eletrônico nº 76/2026 Processo Administrativo nº 22544/2026

A empresa **[Razão Social da Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[**XX.XXX.XXX/0001-XX**]**, com sede na **[Endereço completo com CEP]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **[Número e Órgão Expedidor]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

Caso venha a ser declarada vencedora e contratada, disponibilizará **profissional técnico devidamente qualificado** para realizar, inicialmente, a configuração, a programação e todos os ajustes necessários no equipamento médico objeto desta licitação, garantindo seu pleno e adequado funcionamento conforme as especificações técnicas do edital e do fabricante.

Declara, ainda, que, na hipótese de substituição da marca dos produtos durante a execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, disponibilizará novamente

profissional técnico qualificado para realizar a nova configuração, programação ou os ajustes necessários no equipamento, sempre que exigidos em razão da alteração da marca, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A empresa declara estar ciente de que não será exigida a disponibilização contínua ou permanente de profissional técnico para as reposições ordinárias dos produtos, desde que mantida a marca previamente configurada e aprovada pela Administração.

Declara, ainda, que o referido profissional atenderá prontamente aos prazos estipulados no Termo de Referência e no instrumento contratual.

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

_____

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo / Função na Empresa]

[Razão Social da Licitante] CNPJ: [XX.XXX.XXX/0001-

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- O bem objeto da contratação terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO/ MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /20__

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº_____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da_____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº_____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do processo nº_____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de _____, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº_____ que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que,

desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº _____

II- Ato Normativo nº 327, de 31 de março de 2023.

III- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

IV- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será _____. *(preencher com o nome do(a) gerenciador(a) da ata)*

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - DOALECE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - DOALECE.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – DOALECE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (DOALECE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme disposto no art. 17, IV do Decreto nº 35.323/2023 alterado pelo art. 2º do Decreto nº 36.863/2025.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

9.3. As dúvidas e esclarecimentos decorrentes desta Ata, deverão ser encaminhadas ao órgão ou a entidade gerenciadora através do e-mail _____, ou mediante contato no(s) seguinte(s) telefones 085_____.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 22544/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PNCP Nº 245/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ___ de _____ de 20___

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____, *seguido da relação dos órgãos e entidades participantes.*

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item *(se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)*	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário (Cadastro Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item *(se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)*	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 22544/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PNCP Nº 245/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item *(se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)*	Forneced ores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico n° 76/2026, e seus anexos, o Ato Normativo nº 327, de 31 de março de 2023, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 76/2026, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ____, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de _____(_____) ano(s), Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - DOALECE, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será parcelada.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar, conforme Acórdão 2450/2025-TCU - Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de _____/_____/_____. *(Preencher o espaço)*.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

11.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA ou eventuais subcontratados a executar(em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

11.4. A CONTRATADA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

11.7. O contratado ou eventuais subcontratados deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

11.8. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.10.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ *(nome completo)*, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE)
FOLHA: 971
Nº PROCESSO: P22544/2026
CC

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO ____/2026

Contrato de Comodato nº ___ / 20__ –

Processo nº 22544/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 22544/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 76/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES

1.1. As contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para a ALECE e "COMODANTE" para _____. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do **ANALISADOR HEMATOLÓGICO 21 PARÂMETROS**, conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão Eletrônico nº 76/2026, para viabilizar o correto uso do item 1 – Catmat 399552 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, tipo: conjunto completo, características adicionais: equipamento hematológico suficiente para realização em média de 500 testes/hemograma completo mensal, componentes adicionais: hemolisantes, diluentes, controle para aferição diária da calibração do equipamento em três níveis low (baixo) normal e high (alto), outros componentes: soluções de limpeza

2.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no ANALISADOR HEMATOLÓGICO 21 PARÂMETROS, que ficarão a cargo da COMODANTE.

3.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no ANALISADOR HEMATOLÓGICO 21 PARÂMETROS sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

3.3. Cuidar para que o ANALISADOR HEMATOLÓGICO 21 PARÂMETROS seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

3.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do ANALISADOR HEMATOLÓGICO 21 PARÂMETROS disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

3.5. No momento da devolução, o ANALISADOR HEMATOLÓGICO 21 PARÂMETROS deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item 2.1 deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

4.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os itens e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

4.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item 2.1 deste Termo de Comodato.

4.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

4.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.

4.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

4.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

4.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

4.9. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

4.10. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

4.10.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

4.10.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

4.10.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

4.10.4. CNPJ/MF;

4.10.5. Nome da pessoa de contato comercial;

4.10.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

4.10.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

4.10.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

4.11. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

4.12. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato,

durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

4.13. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no DSAS - ALECE, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4.14. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (Indicar nome da unidade da Contratante). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

4.15. Atender as demais disposições constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 14.133/21, observado o interesse público.

5.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e outras disposições aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DOS BENS

6.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a:

R$ _____ ( ) (identificação do bem contendo marca, modelo, fabricante e nº série).

6.2. O valor expresso em moeda nacional correspondente ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA é de R$ _____ ( ).

6.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Nota de Empenho, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. As hipóteses de sanção são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Não será exigida a prestação de garantia prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/21, exceto a garantia do fabricante/fornecedor prevista no termo de referência e na proposta do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no contrato de aquisição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à COMODANTE:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da COMODATÁRIA, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à COMODATÁRIA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido que a COMODANTE está impedida de apresentar este Contrato a terceiros, no intuito de lograr vantagens ou como garantia de títulos de dívidas em instituições financeiras.

14.2. A finalidade da cessão do(s) equipamento(s) tem como objetivo a aquisição de material de consumo de uso hospitalar com fornecimento de equipamentos (ANALISADOR HEMATOLÓGICO 21 PARÂMETROS) em regime de comodato para o ITEM 1 (TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA), objeto da presente contratação, visando atender as necessidades dos usuários do DSAS - ALECE fornecidos pela COMODANTE, conforme compromisso ajustado no Pregão Eletrônico nº 76/2026, visando garantir a utilização adequada do objeto da licitação.

14.3. Durante a vigência da cessão do ANALISADOR HEMATOLÓGICO 21 PARÂMETROS, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (INDICAR RESPONSÁVEL), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

14.4. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da contratação.

14.5. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia / /202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no DSAS - ALECE, estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o de Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Comodato vai lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo representante do COMODATÁRIO e pelo representante do COMODANTE, na presença das

Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
COMODATÁRIO	COMODANTE

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO ____/2026

Contrato de Comodato nº ___ / 20__ –

Processo nº 22544/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **22544/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 76/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FOLHA: 977
Nº PROCESSO: P22544/2026
CC

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 22544/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PNCP Nº 245/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES

1.1. As contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para a ALECE e "COMODANTE" para _____. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de 4 (quatro) unidades de GLICOSÍMETROS compatíveis com a tira fornecida, conforme previsto no Termo de Referência atinente ao processo de Pregão Eletrônico nº 76/2026, para viabilizar o correto uso do objeto (TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA).

2.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, e proposta da COMODANTE, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia /_/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no DSAS, estoque dos produtos adquiridos para uso com os GLICOSÍMETROS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico de origem, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho celebrada, as seguintes:

4.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contatos com os responsáveis pela COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

4.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

4.1.3. Aprazar em até 10 (dez) dias úteis, no caso de entrega parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas no Termo de Referência, bem como nas normas do edital;

4.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

4.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva;

4.1.6. Permitir o acesso do representante indicado pela COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

4.1.7. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pela COMODANTE;

4.1.8. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pela COMODANTE;

4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

4.1.10. Utilizar o(s) GLICOSÍMETRO(s) somente com os produtos adquiridos através do processo de Pregão Eletrônico nº 76/2026;

Para consultar, acesse https://proged.al.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e info e-DOC 3CsLAShh

4.1.11. Restituir o custo dos bem(ns) fungível(is) que comprovadamente fora danificado ou extraviado por qualquer de seus funcionários, repassando a COMODANTE os valores equivalentes, corroborados com o custo apresentado na proposta;

4.1.12. Efetuar a devolução integral do(s) bem(ns) fungível(is) a COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento do contrato de aquisição, desde que não seja por rescisão administrativa motivada por inadimplência ou por qualquer outro descumprimento passível de penalidade, para tanto, serão vistoriadas as características físicas e condições de uso, individualmente;

4.1.13. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção nos GLICOSÍMETROS, que ficarão a cargo da COMODANTE.

4.1.14. Não poderá a COMODATÁRIA fazer alteração ou conserto nos GLICOSÍMETROS sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

4.1.15. Cuidar para que os GLICOSÍMETROS sejam utilizados de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pela COMODATÁRIA somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

4.1.16. No momento da devolução, os GLICOSÍMETROS deverão apresentar-se nas mesmas condições em que a comodatária os recebeu.

4.2. O uso inadequado de qualquer de seus servidores que comprovadamente acarretar danos ou panes, a manutenção e conserto de tal(is) equipamento(s) será(ão) de sua inteira responsabilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. Constituem-se obrigações da COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica de origem, Termo de Referência e Nota de Empenho celebrada, as seguintes:

5.1.1. Disponibilizar os GLICOSÍMETROS em comodato, conforme item 2 deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

5.1.2. Os GLICOSÍMETROS serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos GLICOSÍMETROS disponibilizados.

5.1.3. Os GLICOSÍMETROS serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item 2 deste Termo de Comodato.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos GLICOSÍMETROS, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

5.1.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos GLICOSÍMETROS em um prazo máximo de 06 horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.

5.1.6. Substituir os GLICOSÍMETROS inoperantes em caso de defeito, por outros, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

5.1.7. Realizar manutenção preventiva nos GLICOSÍMETROS conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

5.1.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças nos GLICOSÍMETROS, de caráter corretivo e preventivo;

5.1.9. Identificar os GLICOSÍMETROS, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita

(validade), nome da empresa que revisou os GLICOSÍMETROS e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

5.1.10. Os GLICOSÍMETROS cedidos à COMODATÁRIA deverão estar acompanhados de:

5.1.10.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

5.1.10.2. Carta de entrega constando todos os dados dos GLICOSÍMETROS (fabricante, modelo, número de série);

5.1.10.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

5.1.10.4. CNPJ/MF;

5.1.10.5. Nome da pessoa de contato comercial;

5.1.10.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

5.1.10.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

5.1.10.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

5.1.11. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do GLICOSÍMETRO, por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

5.1.12. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seus GLICOSÍMETRO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

5.1.13. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (Indicar unidade da Contratante), os produtos adquiridos para uso nos GLICOSÍMETROS.

5.1.14. Durante a vigência da cessão dos GLICOSÍMETROS, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos GLICOSÍMETROS. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (Indicar nome da unidade da Contratante). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

5.1.15. O prazo de entrega dos GLICOSÍMETROS é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.1.16. A devolução do(s) glicosímetro(s) revisado(s) ou consertado(s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à quinta-feira das 7h-11:30h e das 13h-15:00h e sexta-feira das 7h-11:00h, diretamente ao(à) gestor(a) deste contrato ou por quem o(a) substituir;

5.1.17. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato;

5.1.18. Atender as demais disposições constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 14.133/21, observado o interesse público.

6.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e outras disposições aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DOS BENS

7.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a:

R$ _____ ( ) (identificação do bem contendo marca, modelo, fabricante e nº série).

7.2. O valor expresso em moeda nacional correspondente ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA é de R$ _____ ( ).

7.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Nota de Empenho, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. As hipóteses de sanção são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida a prestação de garantia prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/21, exceto a garantia do fabricante/fornecedor prevista no termo de referência e na proposta do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no contrato de aquisição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à COMODANTE:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da COMODATÁRIA, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à COMODATÁRIA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica estabelecido que a COMODANTE está impedida de apresentar este Contrato a terceiros, no intuito de lograr vantagens ou como garantia de títulos de dívidas em instituições financeiras.

15.2. A finalidade da cessão do(s) equipamento(s) tem como objetivo a aquisição de material de consumo de uso hospitalar com fornecimento de equipamentos (GLICOSÍMETROS) em regime de comodato para o ITEM 29 (TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA), objeto da presente contratação, visando atender as necessidades dos usuários do DSAS - ALECE fornecidos pela COMODANTE, conforme compromisso ajustado no Pregão Eletrônico nº 76/2026, visando garantir a utilização adequada do objeto da licitação.

15.3. Durante a vigência da cessão dos GLICOSÍMETROS, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho dos GLICOSÍMETROS. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (INDICAR RESPONSÁVEL), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

15.4. O prazo de entrega e/ou instalação dos GLICOSÍMETROS é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto desta contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o de Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 22544/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PNCP Nº 245/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Comodato vai lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo representante do COMODATÁRIO e pelo representante do COMODANTE, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
COMODATÁRIO	COMODANTE

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF: